



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.243, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Programa de Educação Animal nas Escolas no âmbito do município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Programa de Educação Animal nas Escolas, para possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino o devido conhecimento, educação e convívio salutar com os animais e com a natureza.

Art. 2º O Programa de Educação Animal nas Escolas terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:

- I - direitos dos animais;
- II - bem-estar animal;
- III - proteção animal;
- IV - responsabilidade com os animais;
- V - comportamento animal;
- VI - incentivo a adoções;
- VII - incentivo a denúncias.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o programa e a forma de participação e frequência de cada escola da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Projeto do Programa Educação Animal nas Escolas terá os seguintes objetivos:

I - fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares e manterem boa frequência escolar;

II - desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários, tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às diferenças e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;

III - estimular nos alunos a compaixão, ensinando o respeito a todos os seres vivos e à natureza;

IV - proporcionar atividades proativas para desenvolver o senso de responsabilidade e o dever de cuidar do planeta e todos os seres vivos;

V - contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos;

VI - capacitar os alunos, para agirem com responsabilidade como cidadãos; e apresentar cuidados básicos com os animais;

VII - apresentar práticas pedagógicas que envolvam conceitos relacionados à questão animal, utilizando material didático;

VIII - desenvolver conhecimento sobre conceitos relacionados ao bem-estar animal;

IX - apresentar o conceito e a necessidade de interdependência entre os seres vivos;

X - levar conhecimento e desenvolver noções sobre o comportamento animal e a interação com humanos e ambientes;

XI - explicar conceitos básicos sobre animais de companhia, de guarda, de produção, de guia, de terapia, de consumo, ornamentais e silvestres;

XII - apresentar e divulgar ações do programa educacional.

Art. 5º O Poder Executivo determinará as despesas próprias para a execução desta Lei, suplementadas, se for o caso, conforme a sua conveniência.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Luciula do Recanto.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002074-9

SEI Nº 5047274v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 43/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetoado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 115, de 7 de agosto de 2024**, de autoria do Vereador Thialu Guiotti, que "autoriza os pais e responsáveis a visitarem as escolas de ensino infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para conhecer as instalações e a estrutura das unidades antes da realização da matrícula dos filhos."

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou pelo veto integral da proposição legislativa pelas seguintes razões:

.....
Em que pese as considerações vertidas, e embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto que, do ponto de vista da sua **constitucionalidade formal, do tipo subjetiva**, o autógrafo de lei imiscuiu na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes Constituídos. Comprava-se.

O autógrafo de lei em comento revela que, sendo de origem parlamentar, pretende, criar obrigações para o Poder Executivo, que, para serem executadas, demandariam alterações de rotinas de órgãos da Administração Municipal, como as unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Efetivamente, percebe-se sem dificuldade que, a despeito do art. 3º da proposição declarar que "A lei não implica em mudanças na natureza administrativa das escolas", contraditoriamente, cria um sistema de visitação de pais e responsáveis às unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia, à revelia destes órgãos públicos do Poder Executivo; determina que as unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia baixem as regras regulamentadoras do direito de visitação criado pela lei, inclusive em relação aos horários de sua efetivação; determina que as unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia ofereçam obrigatoriamente possibilidade de visitas em diferentes turnos e horários, de modo a se adequarem às necessidades de pais e responsáveis; e, ainda, determina que o Poder Executivo divulgue a informação sobre o direito de visitação de pais e responsáveis às escolas públicas municipais.

Nessa senda, destaca-se que o processo legislativo estabelecido pela Constituição do Estado (em norma repetida da Constituição Federal) e na Lei Orgânica do Município de Goiânia prevê que, a criação de leis que tratem das **atribuições e funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, referentes a organização administrativa**, é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.

.....
Sintetiza, ademais, que toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos

órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário.

.....

Com efeito, é assente no Supremo Tribunal Federal que a regra do art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, reproduzida no art. 77 da Constituição Estadual e no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, é de observância obrigatória para Estados e Municípios, por força do princípio da simetria.

Segundo pelos temas vertidos na proposta legislativa, há ainda orientação jurisprudencial consolidada do Supremo Tribunal Federal – STF no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas à cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º).
2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.
3. Ação Direta julgada procedente.

(STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. **INICIATIVA PARLAMENTAR CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF.**

1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármén Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármén Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármén Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármén Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux)

“É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação” (STF, ADI 3.254-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, 16-11-2005, v.u., DJ 02-12-2005, p. 02).

.....

Nesse sentido, ao claramente imiscuir-se nas atribuições e funcionamento das unidades de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação - SME, o pretenso autógrafo de lei usurpa a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Registra-se, ademais, que o entendimento aqui exposto encontra-se no mesmo sentido do Parecer Jurídico nº 126/2023 emitido pela própria Procuradoria da Câmara Municipal de Goiânia, nos autos do Processo Eletrônico nº 00000.000451.2023-41, quando da análise daquele órgão ao Projeto de Lei nº 03/2023, ora Autógrafo de Lei nº 115, de 07 de agosto de 2024.

.....

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram ao **veto integral** ao Autógrafo de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação do Poder Legislativo.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002073-0

SEI Nº 5047276v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 44/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 114, de 7 de agosto de 2024**, de autoria da Vereadora Aava Santiago, que "Institui no âmbito do município de Goiânia, o Programa Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde - Saudavelmente."

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo voto integral da proposição, devido à inconstitucionalidade decorrente do ingresso na competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo e pela ausência de estudos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigido pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, conforme se transcreve abaixo:

.....
Em que peses as considerações vertidas, e embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto que, do ponto de vista da sua **constitucionalidade formal, do tipo subjetiva**, o autógrafo de lei imiscuiu na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes Constituídos. Comprava-se.

Inicialmente esclarece que, já nos esclarecidos termos da citada matéria veiculada no Autógrafo de Lei nº 114, de 07 de agosto de 2024, há a criação e instituição de implementação de políticas públicas no Município de Goiânia, compelindo ao Poder Executivo a efetivar a oferta de atendimento psicológico para todos os profissionais da Rede Municipal de Saúde que necessitem, conforme delineado.

.....
Nessa senda, **a criação de programas e de políticas públicas com previsão de novos gastos com despesas públicas periódicas, bem como de obrigações aos órgãos municipais do Poder Executivo é atividade nitidamente administrativa**, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais. Assim, **privativa do Poder Executivo**.

.....
Seguindo pelos temas vertidos na proposta legislativa, há ainda orientação jurisprudencial consolidada do Supremo Tribunal Federal – STF no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas à cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º).

2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.

3. Ação Direta julgada procedente.

(STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

.....
“É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação” (STF, ADI 3.254-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, 16-11-2005, v.u., DJ 02-12-2005, p. 02).

.....
Nesse sentido, ao imiscuir-se nas atribuições e funcionamento especialmente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas à diversos órgãos municipais, criando novos programas e políticas públicas na rede pública municipal de saúde, o pretenso autógrafo de lei usurpa a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Soma-se que o autógrafo em comento acarretará, ainda, na disponibilidade de servidores municipais da área da psicologia para o atendimento de todos profissionais da Rede Municipal de Saúde, não obstante a possibilidade de parcerias com núcleos de prática em psicologia.

.....
Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva**, do autógrafo.

Soma-se que o presente autógrafo ao prever novas obrigações para as unidades de saúde municipal para que realizem e acompanhem o programa de atendimento psicológico proposto criará, consequentemente, novas jornadas de trabalhos e remanejamento de novos servidores municipais da área da saúde, criando a necessidade de utilização de novos recursos necessários para o custeio da implementação e efetivação da concessão da nova política pública proposta, impondo ao Poder Executivo do Município de Goiânia o custeio de novas despesas públicas periódicas para fazer frente ao novo programa instituído pela propositura parlamentar, confirmado pelo próprio art. 3º do presente autógrafo.

Conclui-se, portanto, para a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atividades criadas pelo autógrafo de lei.

.....
Da análise dos autos do Processo Legislativo Eletrônico nº 00000.002951.2022-37 que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia, onde examinou-se o Projeto de Lei nº 199/2022 que deu origem ao presente autógrafo de lei, não há qualquer estudo do impacto orçamentário para a criação dos serviços de saúde ali previstos, criando-se,

portanto, despesas públicas sem prever as necessárias contrapartidas financeiras, em desatenção a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Confirma-se, nesse sentido, que **não foi coligido ao processo legislativo qualquer estudo de impacto orçamentário-financeiro que o programa proposto acarretará aos cofres públicos. Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de constitucionalidade formal que a macula.**

Afinal, padece de **inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa sem o estudo de impacto orçamentário-financeiro.**

Eis o que prescreve o art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC n.º 95/2016:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

.....

Recentemente, porém, o STF não só reafirmou sua jurisprudência, como também consolidou o entendimento no sentido de que toda proposição legislativa municipal que crie ou altere despesa ou renuncie à receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de ser formalmente inconstitucional. Veja-se:

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. **Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes.** Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. **Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”.

(ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PUBLIC 18-03-2022)

Confirma-se, portanto, que proposição legislativa que crie despesa obrigatória deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tal qual pretende o presente Autógrafo de Lei nº 114, de 07 de agosto de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 199/2022, que cria a referida política pública a ser implementada pelo Poder Executivo, efetivando o denominado Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Rede Pública de Saúde.

Desse modo, o aludido autógrafo de lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, bem como por não conter qualquer estudo do impacto orçamentário para a criação do auxílio financeiro ali previstos, criando-se despesas públicas sem prever as necessárias contrapartidas financeiras, concluindo-se pela sua inconstitucionalidade formal.

.....

A Secretaria Municipal de Saúde também se manifestou pelo veto, argumentando que a implementação de programas em saúde pública deve ser precedida por um estudo técnico abrangente, fundamentado em dados epidemiológicos, que é essencial para entender profundamente as necessidades específicas da população a ser atendida, garantindo a racionalização dos recursos públicos e a eficácia da ação proposta.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, ante as manifestações da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, apresento as razões do **veto integral ao Autógrafo de Lei nº 114, de 2024**, à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002072-2

SEI Nº 5047281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.502, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RICARDO REGES MACHADO RODRIGUES, matrícula nº 203539801, CPF nº ***.737.311-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, surtindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000590-0

SEI Nº 5047292v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.503, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CELMA SUELÍ LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 1252127, CPF nº ***.612.451-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000590-0

SEI Nº 5047294v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.504, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

AMANDA SOUTO BALIZA, matrícula nº 2002199, CPF nº ***.025.601-**, do cargo em comissão de Gerente de Promoção Social, Cultural e de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000536-6

SEI Nº 5047295v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.505, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

STEPHANNY ADRIANE SANTOS SOUZA, CPF nº ***.917.671-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Promoção Social, Cultural e de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.506, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear JAQUELINE CARVALHO DE SÁ, matrícula nº 1374265, CPF nº ***.443.581-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao titular GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO, matrícula nº 960543, CPF nº ***.037.861-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 2 de setembro de 2024 a 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.507, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA ALVES CABRAL, matrícula nº 1446967, CPF nº ***.811.133-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular JOFRAN FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 271853, CPF nº ***.620.371-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000003684-0

SEI Nº 5047299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.508, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear WILNEIA MOREIRA ROCHA SILVA, matrícula nº 208159, CPF nº ***.364.101-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Junta Médica Previdenciária, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em substituição à titular ELIZIE FERREIRA DOS SANTOS BICALHO, matrícula nº 714070, CPF nº ***.121.011-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 3 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.509, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARCELA MARIA DE CASTRO VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 2003453, CPF nº ***.461.781-**, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação III, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, surtindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000003679-4

SEI Nº 5047303v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.510, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HYANNA CAPEL LOPES STIVAL, CPF nº ***.788.291-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação III, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000003679-4

SEI Nº 5047305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.511, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSÉ JORGE GARCIA MARTINS, matrícula nº 2002950, CPF nº ***.225.171-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002255-5

SEI Nº 5047307v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.512, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KARLA ANGELICA BRAZ BARBOSA, CPF nº ***.047.811-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002255-5

SEI Nº 5047309v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.513, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SIELI VITOR DA SILVA SÁ PASSOS, matrícula nº 1194186, CPF nº ***.764.941-**, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002255-5

SEI Nº 5047311v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.514, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FELIPE PEREIRA CÂNDIDO, CPF nº ***.431.551-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002255-5

SEI Nº 5047313v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.515, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FÁBIO JOSÉ BASÍLIO, matrícula nº 703109, CPF nº ***.864.801-**, do cargo em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002255-5

SEI Nº 5047315v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.516, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RICARDO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 997528, CPF nº ***.239.991-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.517, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto nº 3.275, de 23 de agosto de 2024, que designou JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, matrícula nº 479861, CPF nº ***.689.821-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006227-7

SEI Nº 5047319v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.518, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIANA DE SOUZA BRITO PETTINARI, matrícula nº 1440802, CPF nº ***.727.711-**, do cargo em comissão de Gerente de Pesquisa e Indicadores, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002138-9

SEI Nº 5047321v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.519, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WERTON LUIS DA SILVA, CPF nº ***.187.971-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pesquisa e Indicadores, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002138-9

SEI Nº 5047323v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.520, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.799, de 18 de julho de 2024, que nomeou JESSYKA CRISTINA SILVA, matrícula nº 1450000, CPF nº ***.102.801-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047324v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.521, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TALES EDUARDO OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.759.511-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047325v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.522, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

BRUNA DANIELLE GONÇALVES RODRIGUES BARROS, matrícula nº 1507583, CPF nº ***.323.301-**, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.523, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KIOMY RODRIGUES TANAKA DE SANTANA, matrícula nº 1068962, CPF nº ***.351.001-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047327v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.524, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

BRUNO ALEXANDRE RODOVALHO CARNEIRO, matrícula nº 1548646, CPF nº ***.703.521-**, do cargo em comissão de Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047328v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.525, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FRANCISCO JOSÉ DIAS JUNIOR, matrícula nº 1013157, CPF nº ***.913.401-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047329v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.526, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.166, de 16 de agosto de 2024, que nomeou CILEIA MELGACO DE OLIVEIRA PEIXOTO, CPF nº ***.349.301-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047330v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.527, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES, CPF nº ***.294.881-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047331v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.528, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EVANILDE FERNANDES COSTA GOMIDES, matrícula nº 200233501, CPF nº ***.179.931-**, do cargo em comissão de Gerente de Atenção à Saúde Bucal em Atenção Primária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047333v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.529, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDA OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº ***.553.171-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção à Saúde Bucal em Atenção Primária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002260-1

SEI Nº 5047335v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.530, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Designa membros para compor Comissão de Avaliação e Julgamento e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000005588-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento, com a finalidade de atuar na prova de conceito prevista no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 049/2023:

I - Presidente: Cláudio Fleuri Cavalcante, matrícula nº 292214-06, CPF nº ***.039.161-**;

II - Secretária: Rosa Maria Barros da Silva, matrícula nº 784710-03, CPF nº ***.512.751-**;

III - Fernando Henrique Mussi, matrícula nº 459755-04, CPF nº ***.019.551-**;

IV - Felipe Vorique Câmara, matrícula nº 1218344-03, CPF nº ***.661.301-**; e

V - Eduardo Marques Severino, matrícula nº 1083821-01, CPF nº ***.794.421-**.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento, observada a disposição prevista no *caput* do art. 1º:

I - acompanhar, analisar e julgar as amostras apresentadas, para verificar a eficiência técnica do produto/serviço e o atendimento às especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023 e seus anexos;

II - expedir, após a análise das amostras apresentadas, parecer conclusivo quanto ao atendimento ou não das amostras, registrando a decisão em ata, que deverá ser assinada pelos membros e por todos os participantes presentes que manifestarem interesse;

III - garantir a possibilidade de contraprova, proporcionando às licitantes uma única oportunidade para realizar os ajustes necessários nas amostras apresentadas, desde que sejam efetuados nas dependências do órgão municipal de mobilidade, com o objetivo de corrigir eventuais falhas que tenham resultado no não cumprimento dos requisitos de avaliação; e

IV - exercer outras atribuições correlatas às suas funções, garantindo a estrita observância às disposições contidas no item 7 do edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto desempenharão as funções da Comissão de Avaliação e Julgamento, sem prejuízo de suas atribuições e remuneração.

Art. 4º O exercício da função de membro da Comissão de Avaliação e Julgamento não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.531, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 60, inciso II, da Constituição do Estado de Goiás; no art. 42, inciso I, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018; no art. 43 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000014269-7, resolve:

Art. 1º Delegar ao Procurador-Geral do Município a competência para propor Ações Diretas de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em face de leis ou atos normativos municipais considerados constitucionais pela Procuradoria-Geral do Município, com base na Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000014269-7

SEI Nº 5047339v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 3.531/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que delega ao Procurador-Geral do Município de Goiânia a competência para o ajuizamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em face de leis promulgadas após o veto do Chefe do Poder Executivo.

2 A presente proposta de decreto visa atender à necessidade de resguardar os atos administrativos do Executivo Municipal, especialmente no atual período eleitoral, em que a legislação impõe uma série de restrições aos agentes públicos. A delegação de competência ao Procurador-Geral do Município é fundamental para garantir a adequada defesa do interesse público, promovendo a impugnação de normas que, conforme análise jurídica, apresentam vícios de inconstitucionalidade.

3 A proposta se fundamenta em decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF), que reafirmam a necessidade de delegação formal para que o Procurador-Geral possa promover Ações Diretas de Inconstitucionalidade, garantindo, assim, a legitimidade ativa nas ações de controle concentrado de constitucionalidade. Destaca-se que o STF já se manifestou no sentido de que os procuradores públicos possuem capacidade postulatória para interpor recursos em ações de controle concentrado de constitucionalidade, desde que haja delegação expressa do Chefe do Poder Executivo, conforme o julgamento do RE 1068600 AgR-ED-EDv/RN.

4 Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ratifica a legalidade da delegação de competência para a propositura de ADIs, como evidenciado no julgamento que validou a atuação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, em matéria semelhante.

5 A edição deste decreto é, portanto, indispensável para assegurar que o Município de Goiânia atue de forma eficaz e tempestiva na defesa da constitucionalidade das leis que regem sua administração. A delegação proposta permitirá ao Procurador-Geral do Município a adoção imediata das medidas necessárias para impugnar judicialmente normas inconstitucionais, protegendo, assim, os direitos dos cidadãos e o equilíbrio institucional.

6 Essas são as razões que justificam o envio desta proposta de ato normativo à sua apreciação.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2517/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000033259-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CAMPOS DOURADO FAUSTINO**, matrícula nº 1241443-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/08/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4243168** e o código CRC **6E679AA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2518/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000010392-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº 251887-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/08/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4243399** e o código CRC **068065C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2519/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002639-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES VIDINHA**, matrícula nº 247219-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/08/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4243868** e o código CRC **6EB8B663**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2520/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000226-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA DA SILVA CALDAS**, matrícula nº 312770-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/08/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4244279** e o código CRC **90916917**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2521/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000007509-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARGARETE VIOLETA LIMA BELO CARVALHO**, matrícula nº 343056-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/08/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4244451** e o código CRC **69E5370A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2525/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000011335-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIVINA LUZIA PINTO**, matrícula nº 235040-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/08/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4245152** e o código CRC **BF1E6688**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2527/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001130-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO SILVA**, matrícula nº 337269-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 28/08/2024, às 10:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4245744** e o código CRC **E0410262**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2662/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002203-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELY GONTIJO NETO**, matrícula nº 161640-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado à época na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do Grau/Referência inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4298832** e o código CRC **55F54D5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2698/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001070-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 561428-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/08/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4325224** e o código CRC **188CA458**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2701/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000028563-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA MOURA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 382981-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/08/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4327523** e o código CRC **9CA2C56E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3027/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000034134-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IG ALVES DA PAIXAO**, matrícula nº 78476-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 29/08/2024, às 13:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4452445** e o código CRC **5B6C9E73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3788/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000001662-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CARLA APOLINÁRIO MENEZES**, matrícula nº 941565-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 27/08/2024, às 14:54,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, Secretária Municipal de Administração, em 29/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4700465** e o código CRC **B849A990**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001662-0

SEI N° 4700465v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3859/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000039091-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIENE ALVES DE MOURA**, matrícula nº 956775-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4732563** e o código CRC **1C1EF355**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3955/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000001780-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DALILA DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 1002031-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, a partir de 10 de janeiro de 2023, e, em substituição a razão de **09% (nove por cento)**, a partir de 06 de julho de 2023, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4774525** e o código CRC **21DFEDF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4228/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 3º, do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001530-3.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos do item 78 da PORTARIA Nº 4307/2013, no exercício do ano de 2024, referente ao servidor **JOSÉ AMILTON COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 879177-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **90% (noventa por cento)**, a partir de **01 de janeiro de 2024** até **20 de abril de 2024**, data do falecimento, do valor correspondente à referência em que se encontra .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/08/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4876635** e o código CRC **DE4077A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4340/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000026905-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISMAIR JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1089714-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4920575** e o código CRC **E91DA5EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4454/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000035810-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JORDANA SILVA NOMINATO SALGADO**, matrícula funcional nº 918245-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **14 de setembro de 2023 a 13 de outubro de 2023**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4987171** e o código CRC **7B31CBA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 4461/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000029519-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA PIMENTA E SILVA**, matrícula funcional nº 1415050-01, ocupante do cargo de Especialista em saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4997898** e o código CRC **5530628D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4462/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 14, § 3º da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.18.000001572-0.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA 010/2015, no exercício do ano 2024, referente ao servidor **ROSMIRO RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 96407-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)** do valor correspondente à referência em que se encontra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 29/08/2024, às 17:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4998434** e o código CRC **840FDE83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4463/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000013356-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENILDES JOSE DE SOUZA SANTIAGO**, matrícula funcional nº 213225-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.11.2002 a 02.11.2007; 03.11.2007 a 02.11.2012; 03.11.2012 a 02.11.2017 e 03.11.2017 a 02.11.2022, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária
Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4998993** e o
código CRC **A53F667D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4464/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000013713-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA RITA DIAS BARBOSA GUIMARAES**, matrícula nº 196495-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4999013** e o código CRC **7E713366**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4465/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000028762-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUSA VITORIA BARBOSA BITENCURT**, matrícula nº 583430-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4999309** e o código CRC **B1C753AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4466/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000048602-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRELLA COELHO MENDONÇA DE CASTILHO**, matrícula nº 496774-03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5003208** e o código CRC **37DF90EO**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4467/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000027924-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 926639-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 06.08.2013 a 05.08.2018 e 06.08.2018 a 05.08.2023, para usufruto no período de **10 de setembro de 2024 a 09 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5004700** e o código CRC **C7F80C29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4468/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000034324-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 136/2024, a pedido, que concedeu à servidora **SIMONE CRISTINA SCHMALTZ DE REZENDE E SILVA**, matrícula funcional nº 332909-01, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa aos períodos aquisitivos e usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 07.02.2007 a 06.02.2012; 07.02.2012 a 06.02.2017 e 07.02.2017 a 13.09.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de outubro de 2024**”.

Leia-se: “(...) 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.02.2017 a 13.09.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5005297** e o código CRC **F2A969D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4470/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021342-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VICENTE APARECIDO DOS REIS**, matrícula funcional nº 772771-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.06.2011 a 20.06.2016, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5005429** e o código CRC **B5F538FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4471/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000027685-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZA CRISTINA DA ROCHA MEDEIROS**, matrícula funcional nº 247340-1, ocupante do cargo de Médico, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20.02.2014 a 19.02.2019 e 20.02.2019 a 19.02.2024, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5005734** e o código CRC **BCC1572E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4472/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000023331-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO ALVES JUNQUEIRA**, matrícula funcional nº 206229-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.08.2012 a 13.08.2017, para usufruto no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5006130** e o código CRC **F997D2C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4479/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000033225-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA COAN PUTTIM GUERRA**, matrícula funcional nº 691356-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.08.2015 a 04.08.2020, para usufruto no período de **10 de setembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010181** e o código CRC **15CDC1E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4481/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000020962-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JORGE PENA**, matrícula funcional nº 720712-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/08/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 02/09/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010629** e o código CRC **8BF476EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 109/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade 030/2017 (4828213), bem como o Despacho nº 1633/2024 (4858519), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000001819-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **MANOEL OLEGARIO DE SOUSA**, matrícula nº 384372-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/08/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4992334** e o código CRC **CD937F29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 43/2023

Às 15:18 horas do dia 30 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAFAELA DE PAULA CANEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23180000018740, Pregão nº 43/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficientização e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 24/11/2023 às 08:00 até 12/12/2023 às 09:00		

Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2023 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:28	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:36	Srs(as). Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:55	De acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, de acordo com a disciplina constante dos itens subsequentes do edital.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:10	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO, nos termos do item 8.1 do edital.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:23	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, serão feitos mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:47	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:52	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, acarretará proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:59	Informo, desde já, que o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	12/12/2023 às 09:03:12	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão excluídas da licitação e passíveis de sancionamento.
Sistema	12/12/2023 às 09:03:45	Solicito que levem a sério os valores ofertados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2023 às 09:04:07	Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	12/12/2023 às 09:04:25	Não obstante, ressalto que nos termos do item 8.2.1.3 do edital, somente será admitida proposta final com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.
Sistema	12/12/2023 às 09:05:03	Considerando a possibilidade de lances intermediários (o que não gera a obrigatoriedade de "cobrir" o menor valor proposto), solicito que não deixem de registrar seus melhores lances.
Sistema	12/12/2023 às 09:09:48	Srs(as). Representantes, por favor, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	12/12/2023 às 09:09:55	Considerando a possibilidade de lances intermediários (o que não gera a obrigatoriedade de "cobrir" o menor valor proposto), solicito que não deixem de registrar seus melhores lances, sendo influenciados por proposta ou lance presumidamente inexequível que foi registrado.
Sistema	12/12/2023 às 09:10:08	Portanto, para não afetar a disputa e a competitividade, deem seus lances normalmente, sem se deixar afetar pelo fato de haver proposta ou lance com valor presumidamente inexequível e que será objeto de apuração pelo Pregoeiro na fase de julgamento.
Sistema	12/12/2023 às 09:13:50	Ressalto que nos termos do item 8.8 do edital: "Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema	12/12/2023 às 09:14:12	Formulem seus lances com responsabilidade!
Sistema	12/12/2023 às 10:07:13	Srs(as). Representantes, por favor, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	12/12/2023 às 10:11:29	Ressalto que será exigida prova da exequibilidade das propostas ofertadas quando estas se enquadarem no disposto no item 8.8 do edital.
Sistema	12/12/2023 às 10:11:47	Ressalto que nos termos do item 8.8 do edital: "Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema	12/12/2023 às 10:12:53	Ademais, nos termos do item 8.9 do edital: "Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e este Edital."
Sistema	12/12/2023 às 10:37:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/12/2023 às 10:42:53	Srs(as). Representantes, só um instante.
Sistema	12/12/2023 às 10:51:37	Srs(as). Representantes, considerando o baixo valor ofertado na fase de lances, deixo de efetuar a negociação prevista no item 7.22 do edital com os licitantes que estão com a proposta provisoriamente classificada após a fase de lances.
Sistema	12/12/2023 às 11:36:46	Srs(as). Representantes, considerando o prazo para envio da proposta readequada e demais documentos relativos à proposta concedido às empresas com propostas provisoriamente classificadas, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame.
Sistema	12/12/2023 às 11:39:03	Fica a reabertura da sessão designada para amanhã, às 14:30 horas, de forma a verificar o envio da(s) proposta(s) e demais documentos relativos à(s) proposta(s) pelos licitantes convocados no sistema.
Sistema	12/12/2023 às 11:40:31	Havendo ou não o envio dos anexos solicitados, será dado o sequenciamento amanhã (dia 13.12.2023), às 14:30 horas, com os demais procedimentos relativos à este certame, conforme o caso.
Sistema	12/12/2023 às 11:41:11	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	12/12/2023 às 11:41:22	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	12/12/2023 às 11:41:49	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até amanhã no horário designado!
Sistema	13/12/2023 às 14:30:53	Boa tarde, Srs(as). Representantes!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2023 às 14:30:58	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	13/12/2023 às 14:31:05	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	13/12/2023 às 14:32:01	Peço que aguardem um instante enquanto verifico os documentos enviados pelos licitantes que foram convocados no sistema.
Sistema	13/12/2023 às 15:04:48	Srs(as). Representantes, comunico que no dia 13.12.2023, às 11:35 horas e 11:40 horas, recebi e-mail encaminhado pela empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO com a proposta readequada e demais documentos relativos à proposta.
Sistema	13/12/2023 às 15:05:37	Ressalto que muito embora o prazo para envio da proposta e demais documentos relativos à proposta para os Lotes 2 e 4 pela referida empresa tenha se encerrado no sistema às 11:21 horas do dia 13.12.2023, a referida empresa solicitou no chat do sistema dilação do prazo no dia 13.12.2023, às 10:24 horas.
Sistema	13/12/2023 às 15:05:49	O item 8.2 do edital prevê que o prazo para envio da proposta final readequada pode ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.
Sistema	13/12/2023 às 15:07:14	Assim, considerando a pequena diferença de tempo entre o encerramento do prazo no sistema, bem como a solicitação feita pela empresa para dilação do prazo e justificativa apresentada para envio dos documentos por e-mail, e com fundamento no item 8.2 do edital, fica concedida a prorrogação do prazo pela diferença de tempo entre o término do prazo no sistema e o envio do e-mail pela licitante.
Sistema	13/12/2023 às 15:09:50	Dessa forma, confirmo envio tempestivo da proposta e demais documentos relativos à proposta solicitados à empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO, os quais serão analisados posteriormente de forma a verificar se foram atendidas todas as exigências do edital e o que foi solicitado.
Sistema	13/12/2023 às 15:10:04	Os documentos encaminhados pelo referido e-mail serão juntados aos autos e poderão ser solicitados por quaisquer interessados mediante o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	13/12/2023 às 17:15:35	Srs(as). Representantes, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame para análise da proposta e demais documentos que compõem a proposta apresentados pelas empresas RH ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA e ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA.
Sistema	13/12/2023 às 17:15:45	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiânia.go.gov.br .
Sistema	13/12/2023 às 17:15:55	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparéncia ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	13/12/2023 às 17:16:00	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	13/12/2023 às 17:16:15	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	26/04/2024 às 14:30:52	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	26/04/2024 às 14:30:58	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	26/04/2024 às 14:31:03	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	26/04/2024 às 14:31:19	Peço que aguardem um pequeno instante, por favor!
Sistema	26/04/2024 às 15:49:29	Srs(as). Representantes, considerando o prazo para envio da proposta readequada e demais documentos relativos à proposta concedido à empresa RH ENGENHARIA LTDA para o Lote VII, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame.
Sistema	26/04/2024 às 15:51:31	Fica a reabertura da sessão agendada para o dia 29.04.2024, às 15:45 horas.
Sistema	26/04/2024 às 15:51:55	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparéncia ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 15:51:56	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	26/04/2024 às 15:52:16	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até a data e horário designados!
Sistema	29/04/2024 às 15:45:36	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	29/04/2024 às 15:45:43	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	29/04/2024 às 15:47:28	Srs(as). Representantes, informo o envio tempestivo da proposta e demais documentos que compõem a proposta pela empresa RH ENGENHARIA LTDA para o Lote VII.
Sistema	29/04/2024 às 15:48:20	Srs(as). Representantes, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame para análise, por parte do Órgão Técnico (SEINFRA), da proposta e demais documentos que compõem a proposta apresentados pela empresa RH ENGENHARIA LTDA para o Lote VII.
Sistema	29/04/2024 às 15:48:34	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	29/04/2024 às 15:48:49	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	06/05/2024 às 14:30:36	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	06/05/2024 às 14:30:42	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	06/05/2024 às 14:30:46	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	06/05/2024 às 14:32:06	Srs(as). Representantes, observada a ordem de classificação na fase de lances, foram apresentadas as propostas e demais documentos que compõem as propostas pelos seguintes licitantes:
Sistema	06/05/2024 às 14:32:36	1) Consórcio Goiânia Ilumina (formado pela empresa líder RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, e empresa G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52) para os Lotes I, III, V, VI e VII;
Sistema	06/05/2024 às 14:32:44	2) Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, para os Lotes II e IV.
Sistema	06/05/2024 às 14:33:32	As propostas e demais documentos que compõem as propostas apresentados pelos referidos licitantes foram submetidos à análise do Órgão Técnico (SEINFRA), tendo sido emitida pela Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA a correspondente Manifestação Técnica.
Sistema	06/05/2024 às 14:34:51	Os referidos documentos foram igualmente submetidos à análise do Órgão Técnico (SEINFRA), tendo sido emitidas pela Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA as correspondentes Manifestações Técnicas acerca da exequibilidade das propostas.
Sistema	06/05/2024 às 14:35:52	Diante disso, nos termos das correspondentes Manifestações Técnicas da SEINFRA, restou demonstrada a exequibilidade das propostas ofertadas pelos referidos licitantes.
Sistema	06/05/2024 às 14:38:22	Considerando a existência de vícios sanáveis nas propostas, planilhas e demais documentos que compõem as propostas, foram realizadas diligências pelo pregoeiro com os citados licitantes, mediante ofícios encaminhados por e-mail, de forma a sanar os citados vícios, de acordo com a inteligência dos itens 8.10, 8.10.1, 8.12 e 8.12.2 do edital.
Sistema	06/05/2024 às 14:38:36	Comunico que todos os vícios foram sanados pelos licitantes, após as respectivas diligências.
Sistema	06/05/2024 às 14:38:53	Os ofícios referentes às diligências e as respectivas Manifestações Técnicas da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA estão divulgados no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br , para fins de publicidade.
Sistema	06/05/2024 às 14:41:16	Dessa forma, com amparo nas Manifestações Técnicas da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA, declaro CLASSIFICADAS as propostas ofertadas pelo Consórcio Goiânia Ilumina (formado pela empresa líder: RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, ...
Sistema	06/05/2024 às 14:41:19	... e empresa G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52) para os Lotes I, III, V, VI e VII, e pela empresa Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, para os Lotes II e IV, vez que atendem as condições previstas no edital.
Sistema	06/05/2024 às 14:42:00	Diante disso, realizarei a aceitação das propostas dos referidos licitantes no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2024 às 14:47:53	Srs(as). Representantes, antes de aceitar a proposta no sistema, farei primeiro o ajuste dos respectivos valores aos ofertados pelos licitantes nas propostas finais encaminhadas.
Sistema	06/05/2024 às 15:31:24	Srs(as). Representantes, feito o ajuste dos respectivos valores aos ofertados pelos licitantes nas propostas finais encaminhadas, realizarei agora a aceitação das propostas dos licitantes no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	06/05/2024 às 15:45:59	Srs(as). Representantes, neste momento será iniciada a fase de habilitação dos licitantes que tiveram propostas classificadas no certame.
Sistema	06/05/2024 às 15:46:51	Srs(as). Representantes, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, informo que os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
Sistema	06/05/2024 às 15:50:51	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
Sistema	06/05/2024 às 15:50:58	O mesmo apontamento aplica-se a quaisquer documentos apresentados no certame pelo licitante.
Sistema	06/05/2024 às 16:24:51	Srs(as). Representantes, de forma a observar o prazo previsto em edital para envio dos documentos de habilitação pelos licitantes convocados no sistema, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame.
Sistema	06/05/2024 às 16:26:19	Fica a reabertura da sessão agendada para amanhã (07.05.2024), às 16:30 horas, para fins de verificar se houve o envio, pelos licitantes convocados, dos documentos de habilitação solicitados no edital.
Sistema	06/05/2024 às 16:27:07	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	06/05/2024 às 16:27:12	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	06/05/2024 às 16:27:21	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até amanhã no horário designado!
Sistema	07/05/2024 às 16:30:41	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	07/05/2024 às 16:30:54	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	07/05/2024 às 16:30:58	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	07/05/2024 às 16:31:33	Srs(as). Representantes, comunico que foi recebido por este pregoeiro, às 14:39 horas de hoje (07.05.2024), e-mail encaminhado pelo Consórcio Ilumina Goiânia, solicitando a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos de habilitação, alegando, em síntese, que em razão do grande volume de documentos das empresas consorciadas, necessita de mais prazo para conclusão da reunião de todos os documentos exigidos.
Sistema	07/05/2024 às 16:31:40	O referido documento foi juntado aos autos do pregão eletrônico para fins de instrução.
Sistema	07/05/2024 às 16:32:16	O citado licitante, inclusive, informou via "chat", o envio do referido e-mail, conforme pode se constatar das mensagens registradas no sistema.
Sistema	07/05/2024 às 16:32:24	Acerca da prorrogação do prazo para envio dos documentos de habilitação, dispõe o item 9.3 do edital:
Sistema	07/05/2024 às 16:32:32	"Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;"
Sistema	07/05/2024 às 16:32:45	Diante da previsão editalícia, entendo por deferir a concessão do prazo ao referido licitante, ante a justificativa apresentada, com fulcro no item 9.3.1.1 do edital.
Sistema	07/05/2024 às 16:32:55	Esclareço que a mesma prerrogativa de dilação de prazo para envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF será concedida aos demais licitantes, caso eventualmente seja necessário.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 16:33:19	Dessa forma, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas o prazo para envio dos documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF por parte do Consórcio Ilumina Goiânia, para os Lotes I, III, V, VI e VII.
Sistema	07/05/2024 às 16:34:16	Assim, considerando o horário da convocação inicial, o prazo encerrará-se amanhã, dia 08.05.2024, às 15:58 horas.
Sistema	07/05/2024 às 16:34:27	Farei a convocação no sistema nesse instante.
Sistema	07/05/2024 às 16:39:30	Quanto à empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, comunico que a referida empresa enviou o anexo no prazo fixado, sendo que os documentos apresentados no referido anexo serão juntados aos autos e analisados a fim de verificar se houve o atendimento das exigências previstas no edital.
Sistema	07/05/2024 às 16:39:41	Srs(as). Representantes, considerando a prorrogação do prazo concedida ao Consórcio Ilumina Goiânia, realizarei neste momento a suspensão temporária do certame.
Sistema	07/05/2024 às 16:39:47	Fica a reabertura da sessão designada para o dia 08.05.2024, às 16:45 horas.
Sistema	07/05/2024 às 16:40:04	Correção: Fica a reabertura da sessão designada para o dia 08.05.2024, às 16:00 horas.
Sistema	07/05/2024 às 16:40:26	Na oportunidade, será verificado o cumprimento do envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF, solicitados ao Consórcio Ilumina Goiânia, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	07/05/2024 às 16:41:46	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até amanhã no horário designado!
Sistema	08/05/2024 às 16:01:09	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	08/05/2024 às 16:01:15	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	08/05/2024 às 16:03:29	Srs(as). Representantes, comunico que o Consórcio Ilumina Goiânia (formado pela empresa líder: RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, e a empresa G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52) enviou o anexo no prazo fixado, sendo que os documentos apresentados no referido anexo serão juntados aos autos e analisados a fim de verificar se houve o atendimento das exigências previstas no edital.
Sistema	08/05/2024 às 16:03:38	Diante disso, realizarei neste momento a suspensão temporária do certame para análise dos documentos apresentados pelos licitantes.
Sistema	08/05/2024 às 16:03:49	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	08/05/2024 às 16:04:00	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	13/05/2024 às 09:01:02	Bom dia, Srs(as). Representantes!
Sistema	13/05/2024 às 09:01:08	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	13/05/2024 às 09:01:13	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	13/05/2024 às 09:19:07	Srs(as). Representantes, a qualificação técnica do Consórcio Ilumina Goiânia (formado pela empresa líder: RH Engenharia LTDA e empresa G.C.E S/A) apresentada para os Lotes I, III, V, VI e VII, e da empresa Construtora São Bento Ltda, apresentada para os Lotes II e IV, foram submetidas à análise do Órgão Técnico (SEINFRA).
Sistema	13/05/2024 às 09:19:13	Diante disso, foi emitida pela Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA Manifestação Técnica acerca da referida documentação.
Sistema	13/05/2024 às 09:19:17	Informo que Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA, com o detalhamento da referida análise, encontra-se divulgada no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/PREG%0c3%83OELET%0c3%94NICO .
Sistema	13/05/2024 às 09:19:32	De igual forma, os demais documentos de habilitação cadastrados no SICAF e/ou encaminhados no sistema pelos referidos licitantes foram analisados pelo Pregoeiro, tendo estes comprovado as exigências previstas no instrumento convocatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2024 às 09:19:53	Diante disso, realizarei a habilitação dos referidos licitantes no sistema, declarando-os vencedores do Pregão Eletrônico nº 043/2023, para os respectivos lotes em que tiveram propostas classificadas, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	13/05/2024 às 09:41:18	Srs(as). Representantes, considerando que houve manifestação de intenção de recurso para os Lotes I a VII, comunico que deverá ser observado a disciplina prevista no item 10 e subitens do edital.
Sistema	13/05/2024 às 09:41:58	Em nome da Secretaria Municipal de Administração, agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um bom dia!
Sistema	27/06/2024 às 10:58:01	SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A DECISÃO RECURSAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITIO: www.goiania.go.gov.br
Sistema	26/07/2024 às 15:01:29	boa tarde srs. licitantes, reiniciamos o certame dos itens 02 e 04, aguardem um instante.
Sistema	26/07/2024 às 15:20:13	Srs. licitantes, tendo em vista que a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO SOLICITOU desclassificação junto ao orgão demandante para os itens 02 e 04 irei nesse instante convocar as demais empresas remanescentes para negociação.
Sistema	26/07/2024 às 15:36:16	Srs. licitantes, suspendo o certame para segunda- feira (29/07/2024) às 09:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	26/07/2024 às 15:36:44	onde daremos continuidade nos itens 02 e 04.
Sistema	29/07/2024 às 09:02:51	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	29/07/2024 às 09:03:04	Aguardem um instante por favor.
Sistema	29/07/2024 às 09:43:59	srs. licitantes, suspendo o certame para amanhã, dia 30/07/2024 às 15:00 horas, aguardando a empresa RH ENGENHARIA LTDA anexar proposta ajustada para os lotes 02 e 04.
Sistema	30/07/2024 às 15:00:31	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise e parecer técnico das propostas apresentadas, do órgão demandante.
Sistema	30/07/2024 às 15:00:45	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	01/08/2024 às 08:54:51	SRS. LICITANTE INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA PARA OS LOTES 02 E 04 IRÁ OCORRER NO DIA 02/08/2024 ÀS 09:30 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
Sistema	02/08/2024 às 09:31:50	bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:51:02	srs. licitantes suspendo o certame para o dia 07/08/2024 às 15:00 horas, tendo em vista a empresa JL ter sido diligenciada para os lotes 02 e 04, com base no parecer técnico do órgão demandante, onde o prazo finda no dia 07/08/2024 às 12:00 horas.
Sistema	07/08/2024 às 15:00:02	boa tarde srs. licitantes, reiniciamos o certame.
Sistema	07/08/2024 às 15:15:39	srs. licitantes, suspendo o certame para amanhã (08/08/2024) às 15:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, tendo em vista ter sido concedido a empresa RH para envio da planilha em excel apresentada, para envio em PDF conforme exigencia do item 8.2.2 do edital.
Sistema	08/08/2024 às 15:02:23	BOA TARDE SRS. LICITANTES, REINICIAMOS O CERTAME
Sistema	08/08/2024 às 15:02:35	AGUARDEM UM INSTANTE..
Sistema	08/08/2024 às 15:19:29	aguardem mais alguns instantes.
Sistema	08/08/2024 às 15:31:58	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise e parecer técnico das propostas apresentadas, do órgão demandante. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	13/08/2024 às 16:35:23	SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA PARA OS LOTES 02 E 04 IRÁ OCORRER NO DIA 15/08/2024 AS 09:30 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 09:32:35	bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame para os lotes 02 e 04.
Sistema	15/08/2024 às 10:09:16	srs. licitantes suspendo o certame para o dia 16/08/2024 às 10:10 onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, tendo em vista problemas no sistema do ocmpras.gov, conforme consta em anexo.
Sistema	16/08/2024 às 10:14:07	Bom dia Sr. Licitantes, reiniciamos o certame.
Sistema	16/08/2024 às 10:16:07	Srs. licitantes, informamos que os autos foram encaminhados ao orgão demandante para analise de manifestação quanto a proposta apresentada pela empresa RH ENGENHARIA LTDA para os lotes 02 e 04, onde manifestaram que a proposta esta de acordo com as exigências editalicias.
Sistema	16/08/2024 às 10:16:18	Sendo assim, irei aceitá-la no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 10:16:47	Informamos que o parecer técnico encontra-se disponivel no sitio: www.goiania.go.gov.br .
Sistema	16/08/2024 às 10:26:38	Srs. licitantes, informamos que a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA restou INABILITADA para os lotes 02 e 04 tendo em vista a solicitação feita no orgão demandante.
Sistema	16/08/2024 às 10:40:30	Sr. licitantes irei nesse instante aceitar a proposta da empresa RH para os lotes 02 e 04.
Sistema	16/08/2024 às 10:57:39	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame aguardando a empresa RH ENGENHARIA anexar documentos de habilitação para os lotes 02 e 04, em seguida os autos serão encaminhados ao orgão demandante para analise e manifestação.
Sistema	16/08/2024 às 10:57:43	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	22/08/2024 às 08:58:31	Srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura para os lotes 02 e 04 irá ocorrer no dia 23/08/2024 às 09:30 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	23/08/2024 às 09:30:33	bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame.
Sistema	23/08/2024 às 09:34:57	srs. licitantes após a proposta da empresa RH para os lotes 02 e 04 ter sido analisada pelo orgão demandante, onde manifestaram que atende as exigências editalicias, irei nesse instante aceitá-las no sistema.
Sistema	23/08/2024 às 09:37:10	informamos que encontra'-se disponivel no sitio: www.goiania.go.gov.br o parecer técnico referente o aceite pelo orgão demandante das propostas apresentadas pela empresa RH.
Sistema	23/08/2024 às 09:47:46	srs. licitantes após análise da documentação de habilitação (qualificação técnica) da empresa RH para os lotes 02 e 04 pelo orgão demandante
Sistema	23/08/2024 às 09:48:03	os mesmos manifestaram que atendem as exigências editalicias.
Sistema	23/08/2024 às 09:48:25	Sendo assim, irei HABILITAR a empresa RH para os lotes 02 e 04.
Sistema	23/08/2024 às 09:48:58	Informamos que o parecer técnico encontra'-se disponivel no sitio: www.goiania.go.gov.br .
Sistema	23/08/2024 às 10:03:03	Srs. licitantes diante da ausência de manifestação de intenção de recursos para os lotes 02 e 04 findo o certamer
Sistema	23/08/2024 às 10:03:09	certame.
Sistema	23/08/2024 às 10:03:53	A Secretaria Municipal de Administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2023 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
12/12/2023 às 10:37:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Serviço Engenharia

Região Leste

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 29.478.610,9100
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 ^a , lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.299.***-*8 - RAFAELA DE PAULA CANEDO para RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, melhor lance: R\$ 14.223.000,0000, valor negociado: R\$ 13.999.322,1200

Propostas do Item 2(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.680.121/0001-97 - BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 19.398.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.157.502/0001-40 - CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.108.958,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.499.738/0001-07 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 14.000.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 29.478.604,5900 Valor negociado: R\$ 13.999.322,1200 Quantidade ofertada: 1		
15.984.883/0001-99 - ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.478.610,9100	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.270.824/0001-00 - ENETECH INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20.635.027,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.348.127/0001-48 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 18.450.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.741.330/0001-57 - FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 20.635.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.375.003/0001-60 - ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.478.610,9100	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.644.934/0001-45 - PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 20.200.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
41.116.138/0001-38 - REAL ENERGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 24.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.059.159/0001-32 - RH ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 14.223.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.477.402,1200	Valor negociado: R\$ 13.999.322,1200	Quantidade ofertada: 1	
19.187.475/0001-67 - SELT ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 23.900.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
01.346.561/0001-00 - VASCONCELOS E SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 29.478.610,9100	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
01.921.499/0001-32 - VITORIALUZ CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 20.300.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.624.525/0001-00 - WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 15.300.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.478.610,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:00:27	10.499.738/0001-07	R\$ 29.447.924,7100
12/12/2023 09:02:55	18.680.121/0001-97	R\$ 29.000.000,0000
12/12/2023 09:02:57	10.499.738/0001-07	R\$ 28.971.000,0000
12/12/2023 09:03:11	18.680.121/0001-97	R\$ 28.000.000,0000
12/12/2023 09:03:21	10.499.738/0001-07	R\$ 27.972.000,0000
12/12/2023 09:04:20	18.680.121/0001-97	R\$ 27.900.000,0000
12/12/2023 09:04:21	10.499.738/0001-07	R\$ 27.872.100,0000
12/12/2023 09:04:32	12.644.934/0001-45	R\$ 27.785.230,0000
12/12/2023 09:04:45	10.499.738/0001-07	R\$ 27.757.444,7700
12/12/2023 09:04:47	18.680.121/0001-97	R\$ 27.500.000,0000
12/12/2023 09:05:02	01.921.499/0001-32	R\$ 27.300.000,0000
12/12/2023 09:05:06	18.680.121/0001-97	R\$ 27.000.000,0000
12/12/2023 09:05:09	10.499.738/0001-07	R\$ 26.973.000,0000
12/12/2023 09:05:17	18.680.121/0001-97	R\$ 26.500.000,0000
12/12/2023 09:05:33	10.499.738/0001-07	R\$ 26.473.500,0000
12/12/2023 09:05:38	28.741.330/0001-57	R\$ 26.400.000,0000
12/12/2023 09:05:45	18.680.121/0001-97	R\$ 26.000.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:05:57	10.499.738/0001-07	R\$ 25.974.000,0000
12/12/2023 09:06:04	19.187.475/0001-67	R\$ 26.100.000,0000
12/12/2023 09:06:26	12.644.934/0001-45	R\$ 25.900.999,0000
12/12/2023 09:06:30	10.499.738/0001-07	R\$ 25.875.098,0000
12/12/2023 09:06:56	01.921.499/0001-32	R\$ 25.600.000,0000
12/12/2023 09:06:57	10.499.738/0001-07	R\$ 25.574.400,0000
12/12/2023 09:07:09	12.644.934/0001-45	R\$ 25.534.000,0000
12/12/2023 09:07:21	10.499.738/0001-07	R\$ 25.508.466,0000
12/12/2023 09:07:29	28.157.502/0001-40	R\$ 25.000.000,0000
12/12/2023 09:07:32	12.644.934/0001-45	R\$ 25.500.000,0000
12/12/2023 09:07:37	18.680.121/0001-97	R\$ 24.000.000,0000
12/12/2023 09:07:44	28.741.330/0001-57	R\$ 23.600.000,0000
12/12/2023 09:07:45	04.059.159/0001-32	R\$ 23.500.000,0000
12/12/2023 09:07:45	10.499.738/0001-07	R\$ 23.476.500,0000
12/12/2023 09:08:10	12.644.934/0001-45	R\$ 23.427.335,8900
12/12/2023 09:08:15	10.499.738/0001-07	R\$ 23.403.908,5500
12/12/2023 09:08:23	28.157.502/0001-40	R\$ 22.108.958,0000
12/12/2023 09:08:46	13.348.127/0001-48	R\$ 22.000.000,0000
12/12/2023 09:09:15	04.059.159/0001-32	R\$ 22.500.000,0000
12/12/2023 09:09:26	08.624.525/0001-00	R\$ 21.000.000,0000
12/12/2023 09:09:26	01.921.499/0001-32	R\$ 21.900.000,0000
12/12/2023 09:09:50	10.499.738/0001-07	R\$ 21.878.100,0000
12/12/2023 09:10:12	10.499.738/0001-07	R\$ 20.979.000,0000
12/12/2023 09:10:21	08.624.525/0001-00	R\$ 20.879.000,0000
12/12/2023 09:10:36	10.499.738/0001-07	R\$ 20.858.121,0000
12/12/2023 09:10:49	19.270.824/0001-00	R\$ 22.167.915,4000
12/12/2023 09:11:04	08.624.525/0001-00	R\$ 20.800.000,0000
12/12/2023 09:11:06	10.499.738/0001-07	R\$ 20.779.200,0000
12/12/2023 09:11:14	19.187.475/0001-67	R\$ 23.900.000,0000
12/12/2023 09:11:37	08.624.525/0001-00	R\$ 20.700.000,0000
12/12/2023 09:11:43	10.499.738/0001-07	R\$ 20.679.300,0000
12/12/2023 09:11:45	13.348.127/0001-48	R\$ 20.750.000,0000
12/12/2023 09:11:47	18.680.121/0001-97	R\$ 22.000.000,0000
12/12/2023 09:11:52	12.644.934/0001-45	R\$ 20.559.000,0000
12/12/2023 09:11:57	08.624.525/0001-00	R\$ 20.500.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:12:07	10.499.738/0001-07	R\$ 20.479.500,0000
12/12/2023 09:12:21	08.624.525/0001-00	R\$ 20.400.000,0000
12/12/2023 09:12:29	04.059.159/0001-32	R\$ 20.300.000,0000
12/12/2023 09:12:31	10.499.738/0001-07	R\$ 20.279.700,0000
12/12/2023 09:12:44	12.644.934/0001-45	R\$ 20.200.000,0000
12/12/2023 09:12:49	18.680.121/0001-97	R\$ 21.000.000,0000
12/12/2023 09:12:50	41.116.138/0001-38	R\$ 24.500.000,0000
12/12/2023 09:12:55	10.499.738/0001-07	R\$ 20.179.800,0000
12/12/2023 09:12:58	08.624.525/0001-00	R\$ 20.100.000,0000
12/12/2023 09:13:19	10.499.738/0001-07	R\$ 20.079.900,0000
12/12/2023 09:13:34	08.624.525/0001-00	R\$ 20.000.000,0000
12/12/2023 09:13:43	10.499.738/0001-07	R\$ 19.980.000,0000
12/12/2023 09:14:03	08.624.525/0001-00	R\$ 19.900.000,0000
12/12/2023 09:14:07	10.499.738/0001-07	R\$ 19.880.100,0000
12/12/2023 09:14:14	04.059.159/0001-32	R\$ 19.500.000,0000
12/12/2023 09:14:17	28.741.330/0001-57	R\$ 20.700.000,0000
12/12/2023 09:14:24	13.348.127/0001-48	R\$ 19.450.000,0000
12/12/2023 09:14:29	18.680.121/0001-97	R\$ 20.500.000,0000
12/12/2023 09:14:30	04.059.159/0001-32	R\$ 19.000.000,0000
12/12/2023 09:14:32	10.499.738/0001-07	R\$ 19.430.550,0000
12/12/2023 09:14:45	08.624.525/0001-00	R\$ 18.900.000,0000
12/12/2023 09:14:51	04.059.159/0001-32	R\$ 18.000.000,0000
12/12/2023 09:14:52	18.680.121/0001-97	R\$ 19.794.000,0000
12/12/2023 09:14:56	08.624.525/0001-00	R\$ 17.000.000,0000
12/12/2023 09:15:10	04.059.159/0001-32	R\$ 16.500.000,0000
12/12/2023 09:15:19	18.680.121/0001-97	R\$ 19.398.000,0000
12/12/2023 09:15:21	08.624.525/0001-00	R\$ 16.000.000,0000
12/12/2023 09:15:29	10.499.738/0001-07	R\$ 19.378.602,0000
12/12/2023 09:15:45	19.270.824/0001-00	R\$ 20.635.027,0000
12/12/2023 09:15:58	04.059.159/0001-32	R\$ 15.900.000,0000
12/12/2023 09:16:09	08.624.525/0001-00	R\$ 15.800.000,0000
12/12/2023 09:16:34	10.499.738/0001-07	R\$ 17.300.000,0000
12/12/2023 09:17:05	13.348.127/0001-48	R\$ 19.300.000,0000
12/12/2023 09:17:07	04.059.159/0001-32	R\$ 15.500.000,0000
12/12/2023 09:17:16	10.499.738/0001-07	R\$ 17.000.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:17:22	28.741.330/0001-57	R\$ 20.635.000,0000
12/12/2023 09:17:30	08.624.525/0001-00	R\$ 15.400.000,0000
12/12/2023 09:17:46	04.059.159/0001-32	R\$ 15.200.000,0000
12/12/2023 09:17:59	10.499.738/0001-07	R\$ 16.700.000,0000
12/12/2023 09:18:17	01.921.499/0001-32	R\$ 20.300.000,0000
12/12/2023 09:19:08	13.348.127/0001-48	R\$ 18.450.000,0000
12/12/2023 09:19:30	08.624.525/0001-00	R\$ 15.300.000,0000
12/12/2023 09:23:14	10.499.738/0001-07	R\$ 14.000.000,0000
12/12/2023 09:23:41	04.059.159/0001-32	R\$ 14.223.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2023 09:00:14	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2023 09:19:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15.200.000,0000 e R\$ 16.700.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:21 do dia 12/12/2023.
Sistema	12/12/2023 09:24:22	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.223.000,0000, R\$ 14.000.000,0000 e R\$ 15.300.000,0000.
Sistema	12/12/2023 09:24:22	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:15:46	Sr(a). Representante, nos termos do item 8.2 do edital irei convocar o anexo para que seja inserida a proposta e demais documentos que compõem a proposta (Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) readequados ao último preço ofertado.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:15:52	Ressalto que além dos documentos assinados no formato .PDF, estes sejam enviados também em formato de planilha em arquivo editável Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração, nos termos do item 8.2.2 do edital.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:15:58	De igual forma, nos termos do item 15.3.11 do Projeto Básico: "A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os ensaios e certificados e catálogos para as luminárias LED, relés, braços e demais componentes objeto dessa contratação."
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:16:31	Ademais, nos termos do item 15.3.12 do Projeto Básico: "15.3.12. Em especial, para as luminárias LED, deverão ser apresentados, no mínimo, catálogos técnicos dos produtos em língua portuguesa e os ensaios relacionados abaixo, elaborados por laboratórios devidamente acreditados pelo Inmetro:
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:16:39	15.3.12.1. Ensaio fotométrico. 15.3.12.2. Ensaio de vibração (x, y, z). 15.3.12.3. Ensaio de grau de proteção. 15.3.12.4. Ensaio de distorção harmônica e FP, de acordo com IEC 61000. 15.3.12.5. Ensaio de impacto. 15.3.12.6. Ensaio de protetor de surto. 15.3.12.7. Ensaio de fluxo luminoso x tempo. 15.3.12.8. Cálculo de temperatura de junção. 15.3.12.9. Ensaio de resistência ao vento.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:16:48	15.3.12.10. Ensaio de isolamento e rigidez dielétrica. 15.3.12.11. Teste de carga do corpo da luminária. 15.3.12.12. Ensaio do driver e DPS. 15.3.12.13. Ensaio de grau proteção óptico/alojamento. 15.3.12.14. Testes de LM-80, LM-79 e TM-21 para as luminárias LED. 15.3.12.15. Curvas IES certificadas. 15.3.12.16. Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação."
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:16:55	Sr(a). Representante, o valor ofertado pela empresa licitante para os Lotes 2 e 4 é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, se enquadrando no disposto no item 8.8 do edital.
Sistema para o	12/12/2023 11:17:47	Diante disso, nos termos do item 8.6 do edital, solicito também a demonstração documental da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:17:47	exequibilidade da(s) proposta(s) ofertada(s) para os Lotes 2 e 4, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s), nos termos do item 8.10.4 do edital.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:17:57	Ressalto que, nos termos do item 8.2 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:18:08	Ressalto ainda que a demonstração da exequibilidade da(s) proposta(s) ofertada(s) deverá ser feita no referido prazo.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:18:13	Favor atentar-se a todas as exigências previstas no item 8 para envio da proposta de preço final.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:18:18	Ressalto que a proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV do edital.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:18:23	Ao término do envio dos anexos, deverá ser encerrada a opção de envio de anexos no sistema, de forma que a proposta e demais documentos relativos à proposta encaminhados fiquem disponíveis para visualização no sistema.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:18:27	De todo modo, informo que ao término do prazo registrado para envio da proposta e demais documentos, a opção “Enviar Anexo” será encerrada automaticamente no sistema.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:18:32	Alguma dúvida, Sr(a). Representante?
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:20:06	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicitação do anexo com a proposta e demais documentos que compõem a proposta readequados ao último preço ofertado, bem como da demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do item 8.2 do edital..
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:25:07	Sr(a). Representante, diante da ausência de resposta, entenderei que não há dúvidas acerca do exposto. De todo modo, as regras estão previstas no instrumento convocatório.
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 10:24:10	Sr. Pregoeiro, vimos solicitar ao senhor extensão do prazo para anexar os documentos solicitados para o referido lote que sagramos vencedores, o motivo que alegamos para a presente solicitação é para que conseguimos complementar a demonstração documental mediante fornecedores que fora solicitado nos termos do item 8.10.4, pedimos apreciação e agradecemos a compreensão do senhor.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 11:21:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:00 de 13/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 11:31:29	SR PREGOEIRO, INFORMAMOS QUE DEVIDO AO TAMANHO DOS ARQUIVOS QUE FORAM SOLICITADOS, AO ANEXAR OS DOCUMENTOS JUNTO AO PORTAL, HOUVE ERRO PELO TAMANHO NÃO SUPORTADO. SENDO ASSIM, ENVIAMOS POR E-MAIL UM LINK DE ACESSO AO DOCUMENTOS CONFORME OUTRAS EMPRESAS RELATARAM O MESMO PROBLEMA.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:10:20	Sr(a). Representante, não obstante tenha sido encaminhado via e-mail a proposta e demais documentos relativos à proposta, solicito que os envie via sistema, de forma a ficar disponível aos demais interessados.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:10:27	Farei a convocação a convocação do anexo no sistema, fixando o prazo de até 1 (uma) hora, para que sejam enviados, OK?
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:11:42	De forma a superar a limitação do sistema, sugiro que os arquivos relativos aos documentos sejam enviados um a um no sistema, evitando-se o envio de pasta compactada com todos os arquivos.
Sistema para o participante	13/12/2023 15:12:26	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:12:26	13/12/2023. Justificativa: Solicitação da proposta e documentos relativos à proposta encaminhados por e-mail..
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:41:00	Sr(a). Representante, encontra-se online?
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:41:39	Sim senhor pregoeiro. estamos on-line
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:42:43	Sr(a). Representante, não identifiquei na documentação encaminhada via e-mail, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos para os Lotes 2 e 4, exigido no item 8.2.1.9 do edital.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:43:45	Pode me confirmar se o referido documento foi encaminhado de fato?
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:46:28	Senhor pregoeiro. Informamos que todos os arquivos solicitados serão anexados um a um no portal para verificação.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:48:33	OK, Sr(a). Representante.
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:57:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:34 de 13/12/2023. 40 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:04:21	Sr(a). Representante, igualmente não identifiquei na documentação encaminhada via sistema, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, exigido no item 8.2.1.9 do edital.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:04:45	Peço que me aponte em quais dos documentos enviados está o referido Cronograma Físico-Financeiro.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:05:09	Este é um documento que deve ser encaminhado junto
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:05:29	Correção: Este é um documento que deve ser encaminhado junto à proposta readequada.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:12:22	Sr(a). Representante, verifiquei que o Cronograma Físico-Financeiro referente aos Lotes 2 e 4 constam da planilha mencionada.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:13:16	Todavia, dispõe o item 8.2.2 do edital que "(...) os documentos constantes dos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7, 8.2.1.8 e 8.2.1.9 deste Edital deverão ser apresentados pelo licitante, devidamente assinados, em formato digital (extensão .PDF) por meio do sistema Compras.gov.br, e na forma de planilha em arquivo editável Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes (...)".
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:13:57	Assim, em sede de diligência solicito o envio do Cronograma Físico-Financeiro referente aos Lotes 2 e 4 em formato digital (extensão .PDF), devidamente assinado.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:15:12	Farei a convocação do anexo no sistema, com prazo fixado até às 17:00 horas, para envio do citado documento no formato mencionado.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:16:15	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicitação do Cronograma Físico-Financeiro referente ao Lotes 2, no formato digital (extensão .PDF), devidamente assinado..
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:28:13	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:13 de 13/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:07:41	Sr(a). Representante, encontra-se online?
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:10:18	Sr(a). Representante, encontra-se online?
pelo participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:20:52	Boa tarde, Sr Pregoeiro. Sim estamos online.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:23:28	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Ajuste do valor ao constante da proposta final apresentada pelo licitante..
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:24:17	Sr(a). Representante, convoquei para negociação no sistema para os lotes que em que o Construtora São Bento LTDA teve proposta classificada, de forma a ajustar no sistema a proposta ao valor constante da proposta final.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:24:23	Peço que aceite no sistema a negociação, de forma a ajustar o respectivo valor.
pelo participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:26:58	Ok Sr. Pregoeiro, iremos aceitar e ajustar o valor.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:28:12	Ok, no aguardo!
pelo participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:28:24	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, tendo informado R\$ 13.999.322,1200.
Sistema	06/05/2024 15:32:33	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2024 15:42:33.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:10:14	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Solicitação dos documentos de habilitação, nos termos do item 9.3 do edital..
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:08	Sr(a). Representante, neste momento convoquei o anexo no sistema para que sejam inseridos os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF, nos termos do item 9.3 do edital.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:14	Ressalto que, se for o caso de participação em consórcio, deverão ser encaminhados concomitantemente no referido prazo o compromisso de constituição do consórcio, nos termos do item 4.5.1 e seguintes do edital, e os documentos de habilitação não contemplados no SICAF da(s) empresa(s) integrante(s) do consórcio.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:18	Ressalto que, nos termos do item 9.3 do edital, o prazo inicial assegurado para envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:23	Favor atentar-se a todas as exigências previstas no item 9 e subitens para envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:30	Sugiro que faça um checklist dos documentos antes de enviar os referidos documentos no sistema.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:34	Ao término do envio dos anexos, deverá ser encerrada a opção de envio de anexos no sistema, de forma que os documentos encaminhados fiquem disponíveis para visualização no sistema.
Sistema para o participante	06/05/2024 16:11:41	De todo modo, informo que ao término do prazo registrado para envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF, a opção "Enviar Anexo" será encerrada automaticamente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:11:41	no sistema.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:13:01	Sr(a). Representante, em atenção ao princípio da eficiência e da razoabilidade, e de forma a simplificar o envio dos documentos de habilitação, informo que foi convocado o anexo no sistema apenas no Lote II para envio dos documentos de habilitação pela Construtora São Bento LTDA para os Lotes II e IV.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:13:06	Alguma dúvida, Sr(a). Representante?
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:23:31	Sr(a). Representante, diante da ausência de resposta, entenderei que não há dúvidas acerca do exposto. De todo modo, as regras acerca dos documentos de habilitação estão previstas no instrumento convocatório.
pelo participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:24:26	Sr. Pregoeiro, no momento sem nenhuma dúvida. Caso surja pediremos esclarecimentos do Sr.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 16:24:45	OK
pelo participante 10.499.738/0001-07	07/05/2024 14:08:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:08:16 de 07/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
Sistema	13/05/2024 09:21:10	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 09:31:10.
Sistema	13/05/2024 09:39:39	A fase de recurso do item 2 está aberta até 16/05/2024.
Sistema	17/05/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	26/07/2024 15:20:51	boa tarde sr. licitante está online?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	26/07/2024 15:21:00	aguardando manifestação.
pelo participante 04.059.159/0001-32	26/07/2024 16:05:23	Boa tarde. Tive um contratempo com a instabilidade da internet
pelo participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:22:24	Bom dia
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:29:22	bom dia sr. licitante
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:30:09	após a desclassificação da empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA para os itens 02 e 04 expomos:
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:30:24	lotes 02 e 04
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:32:19	sendo assim:
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:34:24	iremos convocá-los para apresentarem proposta ajustada, onde será concedido um prazo de 24 horas ap ós convocação no sistema para que apresentem para os lotes 02 e 04
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:34:39	8.2. A Proposta Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:35:04	8.2.1.6. Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:35:21	8.2.1.7. Planilha(s) de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a Planilha Orçamentária.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:35:34	8.2.1.8. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:35:52	8.2.2. Os documentos constantes dos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7, 8.2.1.8 e 8.2.1.9 deste Edital deverão ser apresentados pelo licitante, devidamente assinados, em formato digital (extensão .PDF) por meio do sistema Compras.gov.br, e na forma de planilha em arquivo editável Microsoft Excel (extensão XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:36:05	8.2.3. Deverá ser elaborada de maneira que, ao final, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I - Termo de Referência.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:36:17	8.2.4. Não será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:36:28	8.2.5. As especificações detalhadas dos serviços, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:36:41	alguma duvida sr. licitante?
pelo participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:39:02	Entendido
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:39:28	aguardando manifestação.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:39:54	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:40:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: envio proposta ajustada..
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:40:17	convoquei no lote 02 podem anexar dos lotes 02 e 04,
pelo participante 04.059.159/0001-32	29/07/2024 09:40:51	ok
pelo participante 04.059.159/0001-32	30/07/2024 08:48:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:06 de 30/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32.
pelo participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:34:05	Bom dia
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:34:29	BOM Dia sr. licitante
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:35:08	após análise da proposta ajustada para os lotes 02 e 04 pelo orgão demandante, expomos:
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:36:26	informamos que, encontra-se disponível no sitio: www.goiania.go.gov.br o parecer técnico emitido pelo orgão demandante, onde solicitou que a empresa JL sane alguns apontamentos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:36:35	Sendo assim: estamos diligenciando
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:36:58	Os autos retornaram a esta Gerência de Iluminação Pública em face do Despacho 259 da Gerência de Pregões (doc. 4750824), no qual é solicitada a análise das propostas apresentadas pelo Consórcio Ilumina Goiânia para os Lotes II e IV do Pregão Eletrônico nº 043/202, em face da desistência da Construtora São Bento. CONSÓRCIO ILUMINA GOIÂNIA (Empresa líder do consórcio: RH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.059.159/0001-32) - Lotes II E IV 1)
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:37:32	1) Análise das Propostas Finais dos Lote II e IV 1.1) Quanto ao Item 8.2.1.6 do Edital – Planilha Orçamentária Não foram detectados serviços, unidade de medida e quantidades diferentes da planilha do município para os Lotes II e IV. A aferição das planilhas fornecidas mostrou que o valor unitário dos itens que compõe o Lote II e IV não ultrapassou os valores referenciais da administração. Também se verificou que os Preços Parciais e Totais do
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:37:48	do lote citado foi inferior aos da Planilha do município.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:38:09	Verificou-se que a licitante alterou seus preços unitários de forma a coincidirem com os valores apresentados pela licitante desistente. Todavia, o valor apresentado para os itens de mero fornecimento estão equivocados.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:38:20	1.2) Quanto ao Item 8.2.1.7 do Edital – Composição de Custos Pela avaliação da Composição de Custo também não foram detectados preços superiores aos da administração e novamente verificou-se que a licitante alterou seus preços unitários de forma a coincidirem com os valores apresentados pela licitante desistente. Porém, vale ressaltar que a composição de custo para o Item 21 – Relé Fotoelétrico está com valores equivocados no Lotes II.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:38:32	Para o Lote IV, solicita-se que seja enviada composição de custo específica, pois observou-se divergências entre todos os valores da composição de custo apresentada e os valores da proposta.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:38:42	1.3) Quanto ao Item 8.2.1.8 do Edital – BDI Quanto ao BDI, verificou-se que as alíquotas utilizadas foram as mesmas utilizadas pelo município.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:38:51	1.4) Quanto ao Item 8.2.1.9 do Edital – Cronograma Físico-Financeiro O prazo do Cronograma Físico-Financeiro está de acordo com o município. Quanto ao valor das parcelas, nenhuma delas superou o valor da administração.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:39:01	1.5) Quanto ao Item 8.8 do Edital – Exequibilidade A licitante afirma em seus esclarecimentos e resposta (docs. 3971979 e 3971923) dados para os Lotes anteriores que “o diferencial de seus preços ofertados é em razão de sua vasta experiência e parceria com grandes empresas fornecedoras dos equipamentos a serem utilizados na execução do serviço ora licitado, fato este que permite à empresa ofertar valores tão vantajosos para a Administração” e que
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:39:16	“possui mais de 22 (vinte e dois) anos de experiência, além de possuir um acervo técnico em Brasília com mais de 100.000 (cem mil) pontos e diversos outros acervos que, somados, ultrapassam os 400.000 (quatrocentos mil) pontos de iluminação pública manutenidos e/ou substituídos por todo o Brasil”
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:39:27	A empresa também afirma que “a declaração de viabilidade firmada pelo Representante Legal da empresa, quanto à exequibilidade da proposta afasta qualquer presunção de inexequibilidade, desta forma, qualquer mal dimensionamento da licitante deverá ser arcado por ela e não pela Administração”
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:39:44	Sugere-se ainda exigir garantia adicional do licitante uma vez que o valor global da proposta é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, conforme Item 8.9 do Edital.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:40:00	Quanto aos Itens ofertados, foram apresentados pela licitante cotações feitas com os fabricantes que comprovam os preços ofertados das luminárias LED, itens de maior relevância dentro dos lotes, chegando a 70% do valor dos respectivos lotes, braços e relés fotoelétricos. Além disso, verifica-se que as cotações apresentadas correspondem às marcas e modelos considerados nas propostas.
Sistema para o participante	02/08/2024 09:40:17	Quanto às cotações apresentadas (doc. 3972042), entende-se que os documentos são provenientes de fornecedores de abrangência nacional e, assumindo a veracidade dos mesmos, admite-se os preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:40:17	ofertados como exequíveis, desde que as condições se mantenham durante todo período contratual, sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada e de seus fornecedores a execução dos serviços de acordo com as exigências e qualidade estabelecidas pelo
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:40:27	Edital.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:40:49	Assumindo a veracidade dos argumentos e documentos apresentados, esta Gerência pondera pela admissão das informações como parte da proposta de preços, sendo essencial a manutenção das condições declaradas durante todo o período de execução contratual. Sendo assim, tem-se argumentos que, presumindo a veracidade das informações relatadas nos documentos enviados pela licitante, podem ser admitidos os valores apresentados para manutenção da proposta
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:41:13	e sua exequibilidade.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:41:31	Diante do exposto, esta Gerência manifesta-se em favor da aceitação dos documentos apresentados pela licitante, sujeita ao atendimento dos apontamentos elencados acima, nos termos do Item 8.12 do Edital. Por fim, encaminhem-se os autos à Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana - SUPOSI para conhecimento e posterior envio à Gerência de Pregões - GERPRe.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:42:07	após o exposto, qual prazo o sr. necessita?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:42:28	para apresentar com os devidos ajustes?
pelo participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:42:57	3 dias úteis
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:46:53	sendo assim, concedo o prazo até o dia 07/08/2024 às 12:00 horas, para sanar os apontamentos elencados no parecer técnico dos lotes 02 e 04.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:47:42	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: empresa diligenciada com base no parecer t'ecnico..
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:48:46	convoquei no sistema, podem adequar e anexar.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	02/08/2024 09:49:15	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: diligencia.
pelo participante 04.059.159/0001-32	06/08/2024 14:48:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:07 de 06/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32.
pelo participante 04.059.159/0001-32	06/08/2024 14:49:01	Boa tarde. Foi anexado a Planilha ajustada conforme recomendações.
pelo participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:00:23	Boa tarde
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:00:32	boa tarde sr. licitante está online/ ?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:00:44	aguardando manifestação.
pelo participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:01:10	Estou acompanhando.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:03:01	sr. licitante após a planilha apresentada solicitamos também que a mesma seja apresentada em pdf conforme :
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:03:12	8.2.2. Os documentos constantes dos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7, 8.2.1.8 e 8.2.1.9 deste Edital deverão ser apresentados pelo licitante, devidamente assinados, em formato digital (extensão .PDF) por meio do sistema Compras.gov.br, e na forma de planilha em arquivo editável Microsoft Excel (extensão XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:03:17	e também que:
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:03:48	ugere-se ainda exigir garantia adicional do licitante uma vez que o valor global da proposta é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:04:01	conforme parecer emitido pelo orgão demandante
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:04:18	sendo assim, qual prazo necessita para apresentar em pdf?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:06:37	aguardando manifestação.
pelo participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:07:12	Senhora Pregoeira. Essa Garantia adicional, nos quatros lotes que já assinamos o contrato foi uma sugestão e não exigiram, sendo a mesma situação. Se realmente é para apresentar, peço que nos apresente o caminho, pois, em nenhum momento no edital tem o percentual exigido desta garantia, porque é diferente da garantia de proposta que é exigido 1% do valor estimado, todavia esta garantia solicitada nunca foi apresentada nos contratos já mencionados
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:08:09	irei analisar, e
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:08:15	quanto em pdf?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:09:01	o sr consegue me apresentar no prazo máximo de 02 horas?
pelo participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:09:44	Quanto ao PDF peço 1 dia útil
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:10:37	sr. licitante irei conceder o prazo até amanhã (08/08/2024) Às 12:00 horas
pelo participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:10:50	Muito obrigado
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:11:46	Sendo assim, irei convocar no sistema e será concedido o prazo até amanhã (08/08/2024) as 12:00 horas.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	07/08/2024 15:13:18	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: para envio da planilha em pdf.
pelo participante 04.059.159/0001-32	08/08/2024 09:14:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:45 de 08/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32.
Sistema para o	15/08/2024 09:48:22	bom dia sr. licitante está online?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 04.059.159/0001-32	15/08/2024 09:48:22	bom dia sr. licitante está online?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	15/08/2024 09:55:28	aguardando manifestação
pelo participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:11:15	Bom dia
Sistema	16/08/2024 10:24:49	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 10:34:49.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:39:01	sr. licitante, esclarecemos ao sr. que:
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:39:53	bom dia informamos que, em relação ao pedido de esclarecimento quanto a garantia adiciona - lote II e IV, sugerido no parecer técnico referente ao PE 043/2023 esclarecemos que: Não será exigido pela pregoeira, tendo em vista, ser função de quem acompanha a execução contratual. Por isso "garantia adicional", ou seja, deve ser prestado junto à garantia contratual principal.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:41:09	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: valor ofertado na proposta pela empresa..
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:42:55	sr. licitante solicitamos que aceite no sistema a convocação de negociação para os lotes 02 e 04, tendo em vista ser o valor da proposta apresentada.
pelo participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:44:22	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, tendo informado R\$ 13.999.322,1200.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:46:14	sr. licitante após análise da documentação de habilitação apresentada anteriormente, solicitamos que:
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:47:38	apresentem certidão distrital da empresa GCE conforme exigência do item 9.7.4 do edital.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:48:27	solicitamos também que apresentem carta de apresentação de documentação dos lotes 02 e 04, conforme exigência do anexo III do termo de referência.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:49:08	solicitamos também caso queiram apresentar novos atestados que não foram apresentados aos outros lotes anteriormente.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:52:40	diante do exposto, iremos convocá-los para anexarem os documentos solicitados, onde será concedido um prazo máximo de 24 horas para que anexam, com base no item 9.3 do edital.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:52:50	Restou claro sr. licitante?
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:53:11	alguma dúvida?
pelo participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:54:23	Entendido. Irei providenciar.
Sistema para o participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:54:47	ok .
Sistema para o	16/08/2024 10:55:33	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:55:33	enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 17/08/2024. Justificativa: para envio de documentação de habilitação..
pelo participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 11:17:56	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:56 de 16/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32.
pelo participante 04.059.159/0001-32	23/08/2024 09:34:31	Bom dia
Sistema	23/08/2024 09:35:24	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 09:45:24.
Sistema	23/08/2024 09:49:25	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 09:59:25.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/12/2023 11:20:06	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 11:21:00. Motivo: Solicitação do anexo com a proposta e demais documentos que compõem a proposta readequados ao último preço ofertado, bem como da demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do item 8.2 do edital..
13/12/2023 15:12:26	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 16:13:00. Motivo: Solicitação da proposta e documentos relativos à proposta encaminhados por e-mail..
13/12/2023 15:57:33	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 16:16:15	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 17:00:00. Motivo: Solicitação do Cronograma Físico-Financeiro referente ao Lotes 2, no formato digital (extensão .PDF), devidamente assinado..
13/12/2023 16:28:13	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 16:10:14	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 16:11:00. Motivo: Solicitação dos documentos de habilitação, nos termos do item 9.3 do edital..
07/05/2024 14:08:16	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 09:51:05	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.000.000,0000, valor negociado: R\$ 13.999.322,1200.
23/05/2024 09:51:06	Item homologado.
17/07/2024 14:17:54	Item com homologação cancelada. Descrição: Após manifestação do órgão demandante .
17/07/2024 14:19:49	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 14.000.000,0000, valor negociado: R\$ 13.999.322,1200. Motivo: Após manifestação do órgão demandante .
29/07/2024 09:39:54	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 09:40:00. Motivo: envio proposta ajustada.
30/07/2024 08:48:05	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 09:47:42	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 12:00:00. Motivo: empresa diligenciada com base no parecer técnico..
02/08/2024 09:49:15	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 12:00:00. Motivo: diligencia.
06/08/2024 14:48:07	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 finalizou o envio de anexo.
07/08/2024 15:13:18	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 12:00:00. Motivo: para envio da planilha em pdf.
08/08/2024 09:14:45	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 10:55:34	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/08/2024 10:57:00. Motivo: para envio de documentação de habilitação..
16/08/2024 11:17:56	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 15:18:35	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.223.000,0000, valor negociado: R\$ 13.999.322,1200.
30/08/2024 15:18:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2024 15:42:33
Intenção de recurso na habilitação:	13/05/2024 09:31:10
Recurso:	16/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	21/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

15.984.883/0001-99 - ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2024 15:37:37
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

13.348.127/0001-48 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS

Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2024 15:36:01
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/08/2024 09:45:24
Intenção de recurso na habilitação:	23/08/2024 09:59:25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 43/2023

Às 15:18 horas do dia 30 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAFAELA DE PAULA CANEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23180000018740, Pregão nº 43/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficientização e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 24/11/2023 às 08:00 até 12/12/2023 às 09:00		

Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2023 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:28	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:36	Srs(as). Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	12/12/2023 às 09:01:55	De acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, de acordo com a disciplina constante dos itens subsequentes do edital.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:10	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO, nos termos do item 8.1 do edital.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:23	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, serão feitos mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:47	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:52	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, acarretará proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	12/12/2023 às 09:02:59	Informo, desde já, que o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	12/12/2023 às 09:03:12	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão excluídas da licitação e passíveis de sancionamento.
Sistema	12/12/2023 às 09:03:45	Solicito que levem a sério os valores ofertados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2023 às 09:04:07	Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	12/12/2023 às 09:04:25	Não obstante, ressalto que nos termos do item 8.2.1.3 do edital, somente será admitida proposta final com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.
Sistema	12/12/2023 às 09:05:03	Considerando a possibilidade de lances intermediários (o que não gera a obrigatoriedade de "cobrir" o menor valor proposto), solicito que não deixem de registrar seus melhores lances.
Sistema	12/12/2023 às 09:09:48	Srs(as). Representantes, por favor, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	12/12/2023 às 09:09:55	Considerando a possibilidade de lances intermediários (o que não gera a obrigatoriedade de "cobrir" o menor valor proposto), solicito que não deixem de registrar seus melhores lances, sendo influenciados por proposta ou lance presumidamente inexequível que foi registrado.
Sistema	12/12/2023 às 09:10:08	Portanto, para não afetar a disputa e a competitividade, deem seus lances normalmente, sem se deixar afetar pelo fato de haver proposta ou lance com valor presumidamente inexequível e que será objeto de apuração pelo Pregoeiro na fase de julgamento.
Sistema	12/12/2023 às 09:13:50	Ressalto que nos termos do item 8.8 do edital: "Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema	12/12/2023 às 09:14:12	Formulem seus lances com responsabilidade!
Sistema	12/12/2023 às 10:07:13	Srs(as). Representantes, por favor, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	12/12/2023 às 10:11:29	Ressalto que será exigida prova da exequibilidade das propostas ofertadas quando estas se enquadarem no disposto no item 8.8 do edital.
Sistema	12/12/2023 às 10:11:47	Ressalto que nos termos do item 8.8 do edital: "Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema	12/12/2023 às 10:12:53	Ademais, nos termos do item 8.9 do edital: "Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e este Edital."
Sistema	12/12/2023 às 10:37:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/12/2023 às 10:42:53	Srs(as). Representantes, só um instante.
Sistema	12/12/2023 às 10:51:37	Srs(as). Representantes, considerando o baixo valor ofertado na fase de lances, deixo de efetuar a negociação prevista no item 7.22 do edital com os licitantes que estão com a proposta provisoriamente classificada após a fase de lances.
Sistema	12/12/2023 às 11:36:46	Srs(as). Representantes, considerando o prazo para envio da proposta readequada e demais documentos relativos à proposta concedido às empresas com propostas provisoriamente classificadas, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame.
Sistema	12/12/2023 às 11:39:03	Fica a reabertura da sessão designada para amanhã, às 14:30 horas, de forma a verificar o envio da(s) proposta(s) e demais documentos relativos à(s) proposta(s) pelos licitantes convocados no sistema.
Sistema	12/12/2023 às 11:40:31	Havendo ou não o envio dos anexos solicitados, será dado o sequenciamento amanhã (dia 13.12.2023), às 14:30 horas, com os demais procedimentos relativos à este certame, conforme o caso.
Sistema	12/12/2023 às 11:41:11	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	12/12/2023 às 11:41:22	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	12/12/2023 às 11:41:49	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até amanhã no horário designado!
Sistema	13/12/2023 às 14:30:53	Boa tarde, Srs(as). Representantes!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2023 às 14:30:58	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	13/12/2023 às 14:31:05	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	13/12/2023 às 14:32:01	Peço que aguardem um instante enquanto verifico os documentos enviados pelos licitantes que foram convocados no sistema.
Sistema	13/12/2023 às 15:04:48	Srs(as). Representantes, comunico que no dia 13.12.2023, às 11:35 horas e 11:40 horas, recebi e-mail encaminhado pela empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO com a proposta readequada e demais documentos relativos à proposta.
Sistema	13/12/2023 às 15:05:37	Ressalto que muito embora o prazo para envio da proposta e demais documentos relativos à proposta para os Lotes 2 e 4 pela referida empresa tenha se encerrado no sistema às 11:21 horas do dia 13.12.2023, a referida empresa solicitou no chat do sistema dilação do prazo no dia 13.12.2023, às 10:24 horas.
Sistema	13/12/2023 às 15:05:49	O item 8.2 do edital prevê que o prazo para envio da proposta final readequada pode ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.
Sistema	13/12/2023 às 15:07:14	Assim, considerando a pequena diferença de tempo entre o encerramento do prazo no sistema, bem como a solicitação feita pela empresa para dilação do prazo e justificativa apresentada para envio dos documentos por e-mail, e com fundamento no item 8.2 do edital, fica concedida a prorrogação do prazo pela diferença de tempo entre o término do prazo no sistema e o envio do e-mail pela licitante.
Sistema	13/12/2023 às 15:09:50	Dessa forma, confirmo envio tempestivo da proposta e demais documentos relativos à proposta solicitados à empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO, os quais serão analisados posteriormente de forma a verificar se foram atendidas todas as exigências do edital e o que foi solicitado.
Sistema	13/12/2023 às 15:10:04	Os documentos encaminhados pelo referido e-mail serão juntados aos autos e poderão ser solicitados por quaisquer interessados mediante o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	13/12/2023 às 17:15:35	Srs(as). Representantes, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame para análise da proposta e demais documentos que compõem a proposta apresentados pelas empresas RH ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA e ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA.
Sistema	13/12/2023 às 17:15:45	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiânia.go.gov.br .
Sistema	13/12/2023 às 17:15:55	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparéncia ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	13/12/2023 às 17:16:00	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	13/12/2023 às 17:16:15	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	26/04/2024 às 14:30:52	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	26/04/2024 às 14:30:58	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	26/04/2024 às 14:31:03	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	26/04/2024 às 14:31:19	Peço que aguardem um pequeno instante, por favor!
Sistema	26/04/2024 às 15:49:29	Srs(as). Representantes, considerando o prazo para envio da proposta readequada e demais documentos relativos à proposta concedido à empresa RH ENGENHARIA LTDA para o Lote VII, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame.
Sistema	26/04/2024 às 15:51:31	Fica a reabertura da sessão agendada para o dia 29.04.2024, às 15:45 horas.
Sistema	26/04/2024 às 15:51:55	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparéncia ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 15:51:56	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	26/04/2024 às 15:52:16	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até a data e horário designados!
Sistema	29/04/2024 às 15:45:36	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	29/04/2024 às 15:45:43	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	29/04/2024 às 15:47:28	Srs(as). Representantes, informo o envio tempestivo da proposta e demais documentos que compõem a proposta pela empresa RH ENGENHARIA LTDA para o Lote VII.
Sistema	29/04/2024 às 15:48:20	Srs(as). Representantes, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame para análise, por parte do Órgão Técnico (SEINFRA), da proposta e demais documentos que compõem a proposta apresentados pela empresa RH ENGENHARIA LTDA para o Lote VII.
Sistema	29/04/2024 às 15:48:34	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	29/04/2024 às 15:48:49	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	06/05/2024 às 14:30:36	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	06/05/2024 às 14:30:42	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	06/05/2024 às 14:30:46	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	06/05/2024 às 14:32:06	Srs(as). Representantes, observada a ordem de classificação na fase de lances, foram apresentadas as propostas e demais documentos que compõem as propostas pelos seguintes licitantes:
Sistema	06/05/2024 às 14:32:36	1) Consórcio Goiânia Ilumina (formado pela empresa líder RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, e empresa G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52) para os Lotes I, III, V, VI e VII;
Sistema	06/05/2024 às 14:32:44	2) Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, para os Lotes II e IV.
Sistema	06/05/2024 às 14:33:32	As propostas e demais documentos que compõem as propostas apresentados pelos referidos licitantes foram submetidos à análise do Órgão Técnico (SEINFRA), tendo sido emitida pela Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA a correspondente Manifestação Técnica.
Sistema	06/05/2024 às 14:34:51	Os referidos documentos foram igualmente submetidos à análise do Órgão Técnico (SEINFRA), tendo sido emitidas pela Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA as correspondentes Manifestações Técnicas acerca da exequibilidade das propostas.
Sistema	06/05/2024 às 14:35:52	Diante disso, nos termos das correspondentes Manifestações Técnicas da SEINFRA, restou demonstrada a exequibilidade das propostas ofertadas pelos referidos licitantes.
Sistema	06/05/2024 às 14:38:22	Considerando a existência de vícios sanáveis nas propostas, planilhas e demais documentos que compõem as propostas, foram realizadas diligências pelo pregoeiro com os citados licitantes, mediante ofícios encaminhados por e-mail, de forma a sanar os citados vícios, de acordo com a inteligência dos itens 8.10, 8.10.1, 8.12 e 8.12.2 do edital.
Sistema	06/05/2024 às 14:38:36	Comunico que todos os vícios foram sanados pelos licitantes, após as respectivas diligências.
Sistema	06/05/2024 às 14:38:53	Os ofícios referentes às diligências e as respectivas Manifestações Técnicas da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA estão divulgados no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br , para fins de publicidade.
Sistema	06/05/2024 às 14:41:16	Dessa forma, com amparo nas Manifestações Técnicas da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA, declaro CLASSIFICADAS as propostas ofertadas pelo Consórcio Goiânia Ilumina (formado pela empresa líder: RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, ...
Sistema	06/05/2024 às 14:41:19	... e empresa G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52) para os Lotes I, III, V, VI e VII, e pela empresa Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, para os Lotes II e IV, vez que atendem as condições previstas no edital.
Sistema	06/05/2024 às 14:42:00	Diante disso, realizarei a aceitação das propostas dos referidos licitantes no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2024 às 14:47:53	Srs(as). Representantes, antes de aceitar a proposta no sistema, farei primeiro o ajuste dos respectivos valores aos ofertados pelos licitantes nas propostas finais encaminhadas.
Sistema	06/05/2024 às 15:31:24	Srs(as). Representantes, feito o ajuste dos respectivos valores aos ofertados pelos licitantes nas propostas finais encaminhadas, realizarei agora a aceitação das propostas dos licitantes no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	06/05/2024 às 15:45:59	Srs(as). Representantes, neste momento será iniciada a fase de habilitação dos licitantes que tiveram propostas classificadas no certame.
Sistema	06/05/2024 às 15:46:51	Srs(as). Representantes, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, informo que os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
Sistema	06/05/2024 às 15:50:51	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
Sistema	06/05/2024 às 15:50:58	O mesmo apontamento aplica-se a quaisquer documentos apresentados no certame pelo licitante.
Sistema	06/05/2024 às 16:24:51	Srs(as). Representantes, de forma a observar o prazo previsto em edital para envio dos documentos de habilitação pelos licitantes convocados no sistema, neste momento realizarei a suspensão temporária do certame.
Sistema	06/05/2024 às 16:26:19	Fica a reabertura da sessão agendada para amanhã (07.05.2024), às 16:30 horas, para fins de verificar se houve o envio, pelos licitantes convocados, dos documentos de habilitação solicitados no edital.
Sistema	06/05/2024 às 16:27:07	Srs(as). Representantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br
Sistema	06/05/2024 às 16:27:12	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível em fase recursal.
Sistema	06/05/2024 às 16:27:21	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até amanhã no horário designado!
Sistema	07/05/2024 às 16:30:41	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	07/05/2024 às 16:30:54	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	07/05/2024 às 16:30:58	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	07/05/2024 às 16:31:33	Srs(as). Representantes, comunico que foi recebido por este pregoeiro, às 14:39 horas de hoje (07.05.2024), e-mail encaminhado pelo Consórcio Ilumina Goiânia, solicitando a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos de habilitação, alegando, em síntese, que em razão do grande volume de documentos das empresas consorciadas, necessita de mais prazo para conclusão da reunião de todos os documentos exigidos.
Sistema	07/05/2024 às 16:31:40	O referido documento foi juntado aos autos do pregão eletrônico para fins de instrução.
Sistema	07/05/2024 às 16:32:16	O citado licitante, inclusive, informou via "chat", o envio do referido e-mail, conforme pode se constatar das mensagens registradas no sistema.
Sistema	07/05/2024 às 16:32:24	Acerca da prorrogação do prazo para envio dos documentos de habilitação, dispõe o item 9.3 do edital:
Sistema	07/05/2024 às 16:32:32	“Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;”
Sistema	07/05/2024 às 16:32:45	Diante da previsão editalícia, entendo por deferir a concessão do prazo ao referido licitante, ante a justificativa apresentada, com fulcro no item 9.3.1.1 do edital.
Sistema	07/05/2024 às 16:32:55	Esclareço que a mesma prerrogativa de dilação de prazo para envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF será concedida aos demais licitantes, caso eventualmente seja necessário.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 16:33:19	Dessa forma, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas o prazo para envio dos documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF por parte do Consórcio Ilumina Goiânia, para os Lotes I, III, V, VI e VII.
Sistema	07/05/2024 às 16:34:16	Assim, considerando o horário da convocação inicial, o prazo encerrará-se amanhã, dia 08.05.2024, às 15:58 horas.
Sistema	07/05/2024 às 16:34:27	Farei a convocação no sistema nesse instante.
Sistema	07/05/2024 às 16:39:30	Quanto à empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, comunico que a referida empresa enviou o anexo no prazo fixado, sendo que os documentos apresentados no referido anexo serão juntados aos autos e analisados a fim de verificar se houve o atendimento das exigências previstas no edital.
Sistema	07/05/2024 às 16:39:41	Srs(as). Representantes, considerando a prorrogação do prazo concedida ao Consórcio Ilumina Goiânia, realizarei neste momento a suspensão temporária do certame.
Sistema	07/05/2024 às 16:39:47	Fica a reabertura da sessão designada para o dia 08.05.2024, às 16:45 horas.
Sistema	07/05/2024 às 16:40:04	Correção: Fica a reabertura da sessão designada para o dia 08.05.2024, às 16:00 horas.
Sistema	07/05/2024 às 16:40:26	Na oportunidade, será verificado o cumprimento do envio dos documentos de habilitação não contemplados no SICAF, solicitados ao Consórcio Ilumina Goiânia, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	07/05/2024 às 16:41:46	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Até amanhã no horário designado!
Sistema	08/05/2024 às 16:01:09	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	08/05/2024 às 16:01:15	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	08/05/2024 às 16:03:29	Srs(as). Representantes, comunico que o Consórcio Ilumina Goiânia (formado pela empresa líder: RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, e a empresa G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52) enviou o anexo no prazo fixado, sendo que os documentos apresentados no referido anexo serão juntados aos autos e analisados a fim de verificar se houve o atendimento das exigências previstas no edital.
Sistema	08/05/2024 às 16:03:38	Diante disso, realizarei neste momento a suspensão temporária do certame para análise dos documentos apresentados pelos licitantes.
Sistema	08/05/2024 às 16:03:49	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	08/05/2024 às 16:04:00	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	13/05/2024 às 09:01:02	Bom dia, Srs(as). Representantes!
Sistema	13/05/2024 às 09:01:08	Declaro reaberta a sessão pública da Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Sistema	13/05/2024 às 09:01:13	Irei dar continuidade nos procedimentos relativos a esta licitação.
Sistema	13/05/2024 às 09:19:07	Srs(as). Representantes, a qualificação técnica do Consórcio Ilumina Goiânia (formado pela empresa líder: RH Engenharia LTDA e empresa G.C.E S/A) apresentada para os Lotes I, III, V, VI e VII, e da empresa Construtora São Bento Ltda, apresentada para os Lotes II e IV, foram submetidas à análise do Órgão Técnico (SEINFRA).
Sistema	13/05/2024 às 09:19:13	Diante disso, foi emitida pela Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA Manifestação Técnica acerca da referida documentação.
Sistema	13/05/2024 às 09:19:17	Informo que Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA, com o detalhamento da referida análise, encontra-se divulgada no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/PREG%0c3%83OELET%0c3%94NICO .
Sistema	13/05/2024 às 09:19:32	De igual forma, os demais documentos de habilitação cadastrados no SICAF e/ou encaminhados no sistema pelos referidos licitantes foram analisados pelo Pregoeiro, tendo estes comprovado as exigências previstas no instrumento convocatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2024 às 09:19:53	Diante disso, realizarei a habilitação dos referidos licitantes no sistema, declarando-os vencedores do Pregão Eletrônico nº 043/2023, para os respectivos lotes em que tiveram propostas classificadas, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	13/05/2024 às 09:41:18	Srs(as). Representantes, considerando que houve manifestação de intenção de recurso para os Lotes I a VII, comunico que deverá ser observado a disciplina prevista no item 10 e subitens do edital.
Sistema	13/05/2024 às 09:41:58	Em nome da Secretaria Municipal de Administração, agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um bom dia!
Sistema	27/06/2024 às 10:58:01	SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A DECISÃO RECURSAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITIO: www.goiania.go.gov.br
Sistema	26/07/2024 às 15:01:29	boa tarde srs. licitantes, reiniciamos o certame dos itens 02 e 04, aguardem um instante.
Sistema	26/07/2024 às 15:20:13	Srs. licitantes, tendo em vista que a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO SOLICITOU desclassificação junto ao orgão demandante para os itens 02 e 04 irei nesse instante convocar as demais empresas remanescentes para negociação.
Sistema	26/07/2024 às 15:36:16	Srs. licitantes, suspendo o certame para segunda- feira (29/07/2024) às 09:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	26/07/2024 às 15:36:44	onde daremos continuidade nos itens 02 e 04.
Sistema	29/07/2024 às 09:02:51	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	29/07/2024 às 09:03:04	Aguardem um instante por favor.
Sistema	29/07/2024 às 09:43:59	srs. licitantes, suspendo o certame para amanhã, dia 30/07/2024 às 15:00 horas, aguardando a empresa RH ENGENHARIA LTDA anexar proposta ajustada para os lotes 02 e 04.
Sistema	30/07/2024 às 15:00:31	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise e parecer técnico das propostas apresentadas, do órgão demandante.
Sistema	30/07/2024 às 15:00:45	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	01/08/2024 às 08:54:51	SRS. LICITANTE INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA PARA OS LOTES 02 E 04 IRÁ OCORRER NO DIA 02/08/2024 ÀS 09:30 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
Sistema	02/08/2024 às 09:31:50	bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:51:02	srs. licitantes suspendo o certame para o dia 07/08/2024 às 15:00 horas, tendo em vista a empresa JL ter sido diligenciada para os lotes 02 e 04, com base no parecer técnico do órgão demandante, onde o prazo finda no dia 07/08/2024 às 12:00 horas.
Sistema	07/08/2024 às 15:00:02	boa tarde srs. licitantes, reiniciamos o certame.
Sistema	07/08/2024 às 15:15:39	srs. licitantes, suspendo o certame para amanhã (08/08/2024) às 15:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, tendo em vista ter sido concedido a empresa RH para envio da planilha em excel apresentada, para envio em PDF conforme exigencia do item 8.2.2 do edital.
Sistema	08/08/2024 às 15:02:23	BOA TARDE SRS. LICITANTES, REINICIAMOS O CERTAME
Sistema	08/08/2024 às 15:02:35	AGUARDEM UM INSTANTE..
Sistema	08/08/2024 às 15:19:29	aguardem mais alguns instantes.
Sistema	08/08/2024 às 15:31:58	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise e parecer técnico das propostas apresentadas, do órgão demandante. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	13/08/2024 às 16:35:23	SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA PARA OS LOTES 02 E 04 IRÁ OCORRER NO DIA 15/08/2024 AS 09:30 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 09:32:35	bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame para os lotes 02 e 04.
Sistema	15/08/2024 às 10:09:16	srs. licitantes suspendo o certame para o dia 16/08/2024 às 10:10 onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, tendo em vista problemas no sistema do ocmpras.gov, conforme consta em anexo.
Sistema	16/08/2024 às 10:14:07	Bom dia Sr. Licitantes, reiniciamos o certame.
Sistema	16/08/2024 às 10:16:07	Srs. licitantes, informamos que os autos foram encaminhados ao orgão demandante para analise de manifestação quanto a proposta apresentada pela empresa RH ENGENHARIA LTDA para os lotes 02 e 04, onde manifestaram que a proposta esta de acordo com as exigências editalicias.
Sistema	16/08/2024 às 10:16:18	Sendo assim, irei aceitá-la no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 10:16:47	Informamos que o parecer técnico encontra-se disponivel no sitio: www.goiania.go.gov.br .
Sistema	16/08/2024 às 10:26:38	Srs. licitantes, informamos que a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA restou INABILITADA para os lotes 02 e 04 tendo em vista a solicitação feita no orgão demandante.
Sistema	16/08/2024 às 10:40:30	Sr. licitantes irei nesse instante aceitar a proposta da empresa RH para os lotes 02 e 04.
Sistema	16/08/2024 às 10:57:39	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame aguardando a empresa RH ENGENHARIA anexar documentos de habilitação para os lotes 02 e 04, em seguida os autos serão encaminhados ao orgão demandante para analise e manifestação.
Sistema	16/08/2024 às 10:57:43	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	22/08/2024 às 08:58:31	Srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura para os lotes 02 e 04 irá ocorrer no dia 23/08/2024 às 09:30 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	23/08/2024 às 09:30:33	bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame.
Sistema	23/08/2024 às 09:34:57	srs. licitantes após a proposta da empresa RH para os lotes 02 e 04 ter sido analisada pelo orgão demandante, onde manifestaram que atende as exigências editalicias, irei nesse instante aceitá-las no sistema.
Sistema	23/08/2024 às 09:37:10	informamos que encontra'-se disponivel no sitio: www.goiania.go.gov.br o parecer técnico referente o aceite pelo orgão demandante das propostas apresentadas pela empresa RH.
Sistema	23/08/2024 às 09:47:46	srs. licitantes após análise da documentação de habilitação (qualificação técnica) da empresa RH para os lotes 02 e 04 pelo orgão demandante
Sistema	23/08/2024 às 09:48:03	os mesmos manifestaram que atendem as exigências editalicias.
Sistema	23/08/2024 às 09:48:25	Sendo assim, irei HABILITAR a empresa RH para os lotes 02 e 04.
Sistema	23/08/2024 às 09:48:58	Informamos que o parecer técnico encontra'-se disponivel no sitio: www.goiania.go.gov.br .
Sistema	23/08/2024 às 10:03:03	Srs. licitantes diante da ausência de manifestação de intenção de recursos para os lotes 02 e 04 findo o certamer
Sistema	23/08/2024 às 10:03:09	certame.
Sistema	23/08/2024 às 10:03:53	A Secretaria Municipal de Administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2023 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
12/12/2023 às 10:37:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Serviço Engenharia

Região Norte

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 28.884.202,1100
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 ^a , lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.299.***-*8 - RAFAELA DE PAULA CANEDO para RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, melhor lance: R\$ 14.800.000,0000, valor negociado: R\$ 14.097.461,7500

Propostas do Item 4(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.680.121/0001-97 - BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 19.256.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.157.502/0001-40 - CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21.663.151,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.499.738/0001-07 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 14.100.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 28.884.192,5900 Valor negociado: R\$ 14.097.461,7500 Quantidade ofertada: 1		
15.984.883/0001-99 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28.884.202,1100	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.270.824/0001-00 - ENETECH INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 21.720.919,9800	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.348.127/0001-48 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 17.800.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.741.330/0001-57 - FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 20.999.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.375.003/0001-60 - ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28.884.202,1100	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.644.934/0001-45 - PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 23.426.550,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
41.116.138/0001-38 - REAL ENERGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 23.900.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.059.159/0001-32 - RH ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 14.800.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 28.883.413,7700	Valor negociado: R\$ 14.097.461,7500	Quantidade ofertada: 1	
19.187.475/0001-67 - SELT ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 21.900.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
01.346.561/0001-00 - VASCONCELOS E SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 24.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
01.921.499/0001-32 - VITORIALUZ CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 20.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.624.525/0001-00 - WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 17.900.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.884.202,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:26:39	10.499.738/0001-07	R\$ 28.854.530,3500
12/12/2023 09:27:03	01.921.499/0001-32	R\$ 28.000.000,0000
12/12/2023 09:27:55	28.157.502/0001-40	R\$ 27.500.000,0000
12/12/2023 09:28:08	10.499.738/0001-07	R\$ 27.472.500,0000
12/12/2023 09:29:01	28.741.330/0001-57	R\$ 27.500.000,0000
12/12/2023 09:29:05	19.187.475/0001-67	R\$ 28.000.000,0000
12/12/2023 09:29:55	12.644.934/0001-45	R\$ 28.594.579,6300
12/12/2023 09:30:01	28.157.502/0001-40	R\$ 27.400.000,0000
12/12/2023 09:30:02	10.499.738/0001-07	R\$ 27.372.600,0000
12/12/2023 09:30:17	28.157.502/0001-40	R\$ 27.300.000,0000
12/12/2023 09:30:26	10.499.738/0001-07	R\$ 27.272.700,0000
12/12/2023 09:30:44	28.157.502/0001-40	R\$ 27.200.000,0000
12/12/2023 09:30:50	10.499.738/0001-07	R\$ 27.172.800,0000
12/12/2023 09:31:08	12.644.934/0001-45	R\$ 27.472.500,0000
12/12/2023 09:31:40	13.348.127/0001-48	R\$ 27.000.000,0000
12/12/2023 09:31:47	10.499.738/0001-07	R\$ 26.973.000,0000
12/12/2023 09:32:08	01.921.499/0001-32	R\$ 26.000.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:32:11	10.499.738/0001-07	R\$ 25.974.000,0000
12/12/2023 09:32:17	08.624.525/0001-00	R\$ 25.800.000,0000
12/12/2023 09:32:35	10.499.738/0001-07	R\$ 25.774.200,0000
12/12/2023 09:32:36	28.157.502/0001-40	R\$ 25.500.000,0000
12/12/2023 09:32:59	13.348.127/0001-48	R\$ 25.400.000,0000
12/12/2023 09:32:59	10.499.738/0001-07	R\$ 25.374.600,0000
12/12/2023 09:33:40	01.921.499/0001-32	R\$ 25.000.000,0000
12/12/2023 09:33:41	10.499.738/0001-07	R\$ 24.975.000,0000
12/12/2023 09:33:57	18.680.121/0001-97	R\$ 24.000.000,0000
12/12/2023 09:34:00	12.644.934/0001-45	R\$ 25.474.500,0000
12/12/2023 09:34:06	10.499.738/0001-07	R\$ 23.976.000,0000
12/12/2023 09:34:11	19.270.824/0001-00	R\$ 24.551.571,7900
12/12/2023 09:34:13	08.624.525/0001-00	R\$ 23.900.000,0000
12/12/2023 09:34:15	28.157.502/0001-40	R\$ 23.500.000,0000
12/12/2023 09:34:22	18.680.121/0001-97	R\$ 23.000.000,0000
12/12/2023 09:34:25	13.348.127/0001-48	R\$ 23.450.000,0000
12/12/2023 09:34:28	12.644.934/0001-45	R\$ 24.975.000,0000
12/12/2023 09:34:30	10.499.738/0001-07	R\$ 22.977.000,0000
12/12/2023 09:34:54	19.187.475/0001-67	R\$ 24.200.000,0000
12/12/2023 09:34:55	08.624.525/0001-00	R\$ 22.900.000,0000
12/12/2023 09:34:57	10.499.738/0001-07	R\$ 22.877.100,0000
12/12/2023 09:35:00	12.644.934/0001-45	R\$ 23.426.550,0000
12/12/2023 09:35:06	04.059.159/0001-32	R\$ 22.900.000,0000
12/12/2023 09:35:10	28.157.502/0001-40	R\$ 21.663.151,0000
12/12/2023 09:35:21	10.499.738/0001-07	R\$ 21.641.487,8400
12/12/2023 09:35:28	08.624.525/0001-00	R\$ 21.600.000,0000
12/12/2023 09:35:45	10.499.738/0001-07	R\$ 21.578.400,0000
12/12/2023 09:35:47	28.741.330/0001-57	R\$ 21.700.000,0000
12/12/2023 09:35:50	19.270.824/0001-00	R\$ 21.720.919,9800
12/12/2023 09:36:00	13.348.127/0001-48	R\$ 21.500.000,0000
12/12/2023 09:36:09	10.499.738/0001-07	R\$ 21.478.500,0000
12/12/2023 09:36:24	08.624.525/0001-00	R\$ 21.400.000,0000
12/12/2023 09:36:33	10.499.738/0001-07	R\$ 21.378.600,0000
12/12/2023 09:36:39	18.680.121/0001-97	R\$ 22.000.000,0000
12/12/2023 09:36:58	13.348.127/0001-48	R\$ 21.300.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2023 09:37:00	10.499.738/0001-07	R\$ 21.278.700,0000
12/12/2023 09:37:06	08.624.525/0001-00	R\$ 21.200.000,0000
12/12/2023 09:37:24	10.499.738/0001-07	R\$ 21.178.800,0000
12/12/2023 09:37:38	08.624.525/0001-00	R\$ 21.100.000,0000
12/12/2023 09:37:43	01.346.561/0001-00	R\$ 24.000.000,0000
12/12/2023 09:37:48	10.499.738/0001-07	R\$ 21.078.900,0000
12/12/2023 09:38:02	10.499.738/0001-07	R\$ 19.000.000,0000
12/12/2023 09:38:08	13.348.127/0001-48	R\$ 21.000.000,0000
12/12/2023 09:38:23	08.624.525/0001-00	R\$ 19.800.000,0000
12/12/2023 09:38:24	04.059.159/0001-32	R\$ 22.000.000,0000
12/12/2023 09:38:30	19.187.475/0001-67	R\$ 21.900.000,0000
12/12/2023 09:38:34	28.741.330/0001-57	R\$ 20.999.999,0000
12/12/2023 09:38:40	01.921.499/0001-32	R\$ 20.000.000,0000
12/12/2023 09:38:42	18.680.121/0001-97	R\$ 20.000.000,0000
12/12/2023 09:39:17	13.348.127/0001-48	R\$ 19.700.000,0000
12/12/2023 09:39:57	41.116.138/0001-38	R\$ 23.900.000,0000
12/12/2023 09:40:35	10.499.738/0001-07	R\$ 18.500.000,0000
12/12/2023 09:40:56	04.059.159/0001-32	R\$ 18.000.000,0000
12/12/2023 09:40:57	10.499.738/0001-07	R\$ 17.982.000,0000
12/12/2023 09:41:05	08.624.525/0001-00	R\$ 17.900.000,0000
12/12/2023 09:41:18	13.348.127/0001-48	R\$ 18.800.000,0000
12/12/2023 09:41:21	10.499.738/0001-07	R\$ 17.882.100,0000
12/12/2023 09:41:39	18.680.121/0001-97	R\$ 19.256.000,0000
12/12/2023 09:41:42	10.499.738/0001-07	R\$ 17.500.000,0000
12/12/2023 09:43:11	13.348.127/0001-48	R\$ 17.800.000,0000
12/12/2023 09:45:56	04.059.159/0001-32	R\$ 14.800.000,0000
12/12/2023 09:46:27	10.499.738/0001-07	R\$ 14.100.000,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2023 09:26:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2023 09:41:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 17.500.000,0000 e R\$ 18.800.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:45 do dia 12/12/2023.
Sistema	12/12/2023 09:46:46	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.800.000,0000, R\$ 14.100.000,0000 e R\$ 17.800.000,0000.
Sistema	12/12/2023 09:46:46	O item 4 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	12/12/2023 11:20:25	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicitação do anexo com a proposta e demais documentos que compõem a proposta readequados ao último preço ofertado, bem como da demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do item 8.2 do edital..
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 10:24:37	Sr. Pregoeiro, vimos solicitar ao senhor extensão do prazo para anexar os documentos solicitados para o referido lote que sagramos vencedores, o motivo que alegamos para a presente solicitação é para que conseguimos complementar a demonstração documental mediante fornecedores que fora solicitado nos termos do item 8.10.4, pedimos apreciação e agradecemos a compreensão do senhor.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 11:21:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:00 de 13/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:12:49	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:13:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicitação da proposta e documentos relativos à proposta encaminhados por e-mail..
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:13:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:00 de 13/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 15:16:47	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicitação da proposta e documentos relativos à proposta encaminhados por e-mail...
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:00:45	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:45 de 13/12/2023. 40 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:07:27	Sr. Pregoeiro, o mesmo se encontra inserido no documento com nome de Planilha Orçamentaria enviado em arquivo XLS conforme solicitado.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:16:40	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicitação do Cronograma Físico-Financeiro referente ao Lotes 4, no formato digital (extensão .PDF), devidamente assinado..
pelo participante 10.499.738/0001-07	13/12/2023 16:27:54	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:54 de 13/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07.
Sistema para o participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:23:48	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Ajuste do valor ao constante da proposta final apresentada pelo licitante..
pelo participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:29:21	Ok Sr. Pregoeiro.
pelo participante 10.499.738/0001-07	06/05/2024 15:29:48	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07, tendo informado R\$ 14.097.461,7500.
Sistema	06/05/2024 15:33:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2024 15:43:27.
Sistema	13/05/2024 09:21:29	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 09:31:29.
Sistema	13/05/2024 09:39:55	A fase de recurso do item 4 está aberta até 16/05/2024.
Sistema	17/05/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Sistema	16/08/2024 10:25:07	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 10:35:07.
Sistema para o	16/08/2024 10:41:47	Sr. Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, você foi convocado para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:41:47	negociação de valor do item 4. Justificativa: valor ofertado na proposta pela empresa..
pelo participante 04.059.159/0001-32	16/08/2024 10:44:40	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32, tendo informado R\$ 14.097.461,7500.
Sistema	23/08/2024 09:35:54	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 09:45:54.
Sistema	23/08/2024 09:49:36	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 09:59:36.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
12/12/2023 11:20:25	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 11:21:00. Motivo: Solicitação do anexo com a proposta e demais documentos que compõem a proposta readequados ao último preço ofertado, bem como da demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do item 8.2 do edital..
13/12/2023 15:12:49	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 15:13:00. Motivo: Solicitação da proposta e documentos relativos à proposta encaminhados por e-mail..
13/12/2023 15:16:47	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 16:16:00. Motivo: Solicitação da proposta e documentos relativos à proposta encaminhados por e-mail...
13/12/2023 16:00:45	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 16:16:40	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 17:00:00. Motivo: Solicitação do Cronograma Físico-Financeiro referente ao Lotes 4, no formato digital (extensão .PDF), devidamente assinado..
13/12/2023 16:27:54	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 09:51:05	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.100.000,0000, valor negociado: R\$ 14.097.461,7500.
23/05/2024 09:51:06	Item homologado.
17/07/2024 14:18:37	Item com homologação cancelada. Descrição: Após manifestação do órgão demandante .
17/07/2024 14:20:05	Fornecedor CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 14.100.000,0000, valor negociado: R\$ 14.097.461,7500. Motivo: Após manifestação do órgão demandante .
30/08/2024 15:18:35	Fornecedor RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.800.000,0000, valor negociado: R\$ 14.097.461,7500.
30/08/2024 15:18:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2024 15:43:27
Intenção de recurso na habilitação:	13/05/2024 09:31:29
Recurso:	16/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	21/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

15.984.883/0001-99 - ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2024 15:38:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

13.348.127/0001-48 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS

Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2024 15:36:15
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/08/2024 09:45:54
Intenção de recurso na habilitação:	23/08/2024 09:59:36



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3507/2024

Autorizo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, com objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 070/2023, conforme Despacho nº 201/2024 (4177639), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 290/2024 (4195191), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Despacho nº 229/2024 (4405066) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 364/2024 (4565206), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, devidamente acatado pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, Parecer nº 31/2024 (4634372), da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 259/2024 (4674340) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 283/2024 (4753986), da Procuradoria Geral do Município e Despacho nº 306/2024 (4998709), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, nos termos da Lei 14.133/21.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 03/09/2024, às 10:44,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025447** e
o código CRC **7F8E78A2**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3509/2024

Autorizo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Consórcio CFJ, com objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 071/2023, conforme Despacho nº 204/2024 (4181799), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 291/2024 (4195274), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Despacho nº 365/2024 (4565417), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer nº 32/2024 (4632733), da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 256/2024 (4673759), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 284/2024 (4754294), da Procuradoria Geral do Município e Despacho nº 307/2024 (5000707), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 03/09/2024, às 10:19,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025470**
e o código CRC **FEC1ED94**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3510/2024

Autorizo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Consórcio CFJ, com objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 072/2023, conforme Despacho nº 209/2024 (4191481), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 292/2024 (4195330), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Despacho nº 366/2024 (4565803) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer nº 32/2024 (4642373), da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 260/2024 (4674388), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 286/2024 (4757147) da Procuradoria Geral do Município e Despacho nº 308/2024 (5000813), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/09/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025480** e o código CRC **29EA64E6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3522/2024

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Semear Comércio e Serviços LTDA-EPP, cujo objeto é reprogramação orçamentária do Contrato nº 029/2024, conforme Justificativa (4904090), da Diretoria de Operações e Conservação, Parecer Jurídico nº 65/2024 (4924889), da Superintendência da Advocacia Setorial, Parecer Jurídico nº 2975/2024 (4963879) e Despacho nº 1114/2024 (4980307), ambos da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 889/2024 (4985139), da Superintendência da Advocacia Setorial, Memorando nº 718/2024 (4998380), da Diretoria de Operações e Conservação, Memorando nº 719/2024 (5003071), da Diretoria de Operações e Conservação, Memorando nº 725/2024 (5010207), da Diretoria de Operações e Conservação e Memorando nº 734/2024 (5027654), da Diretoria de Operações e Conservação, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 03/09/2024, às
10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5028862 e o código CRC **B7367287**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Colégio Delta Jardim Goiás Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.279.563/0001-87, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000006347-8, do empreendimento localizado na Rua 14, esquina com Rua 72, nº 358, Quadra C-18, Lt.13, Jardim Goiás, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 02/09/2024, às 15:24,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5021598 e o código CRC **D2C0411E**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006347-8

SEI Nº 5021598v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Orca Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.898.630/0001-13, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000006260-9, do empreendimento localizado na Av. 4, Quadra C-12, Lts.03-08, Jardim Goiás, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 02/09/2024, às 15:24,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5021769 e o código CRC **D00DA129**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006260-9

SEI Nº 5021769v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.529.964/0001-57, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 23.13.000004965-8, do empreendimento localizado na Rodovia BR-153 e Rua Dona Tódica, Quadra Gleba, Lote área 2, Fazenda Retiro, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/09/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4985734** e o código CRC **57DBCC22**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000004965-8

SEI Nº 4985734v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1334/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho da Advocacia Setorial nº 519/2024 (3874257) e Parecer nº 1513/2021-PGM/PEAA (3874254).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **CLÍNICA ESCOLA VIDA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, CNPJ nº 01.587.609/0006-86, CNES nº 7264585, no valor total estimado de R\$ 13.244.611,20 (treze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3898538** e o código CRC **B702415F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

Processo SEI: 23.29.000042049-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Clinica Cordial S/C

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 2990/2024 de Inexigibilidade, de 23 de agosto de 2024, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 “Caput” da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer Referencial nº 1513/2021 da PGM/PEAA constante no Processo SEI nº 23.29.000042049-6, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial n.º 7342, de 20 de julho de 2020.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial (Hospitalar) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, a ser prestada de forma complementar a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do **Complexo Regulador** da **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 1.744.320,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação do Fundo Municipal de Saúde sob nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019332** e o código CRC **4B849FFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000042049-6

SEI Nº 5019332v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

PROCESSO: 23.29.000000861-7

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022-SMS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 37.623.352/0001-03, sediada à Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representado pelo seu titular, **WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 4.202.267-8 - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 404.708.308-91, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 4.562, de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vigentes, vem comunicar a alteração dos valores da tabela de remuneração bruta mensal referente a procedimentos executados por médicos credenciados especialistas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto alterar o Anexo I do Edital de Chamamento nº. 001/2022 relacionado a Tabela de Remuneração Bruta Mensal referente a procedimentos executados por Médicos credenciados, conforme a Resolução “Ad Referendum” Nº 52 de 22 de agosto de 2024 do Conselho Municipal de Saúde;

1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMS e seus respectivos aditivos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, data da assinatura eletrônica

WILSON MODESTO POLLARA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS**

URGÊNCIAS		
PROFISSIONAL	VALOR	PROCEDIMENTO/PLANTÃO
Médico Pediatra	R\$ 2.940,00	12 horas
	R\$ 1.470,00	6 horas
		*Finais de semana: acréscimo 588,00 aos sábados e domingos, nos plantões de 12 horas. O valor pago para os plantões de 6 horas, aos sábados e domingos será acrescido o valor de R\$ 294,00
Médicos especialistas não pediatras	R\$ 1.980,00	12 horas
	R\$ 990,00	6 horas
		*Finais de semana: acréscimo R\$396,00 aos sábados e domingos, nos plantões de 12 horas. O valor pago para os plantões de 6 horas, aos sábados e domingos será acrescido o valor de R\$ 198,00



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039486** e o código CRC **90B7FD2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000000861-7

SEI Nº 5039486v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2020

PROCESSO SEI nº: 24.29.000025095-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Chrome Tecnologia Comércio Importação e Exportação Eireli-ME

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 470/2020 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 PGM/PEAA e Despacho nº 1771/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 24.29.000025095-2.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional, bem como reajuste do valor do Contrato nº 470/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 470/2020, prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2024, ou até a conclusão do processo licitatório (24.29.000025095-2) ou outro que venha a substituí-lo a fim de manter o atendimento nas unidades.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 2.184.096,98 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos)** valor reajustado pelo índice IPCA (IBGE) de 4,498250 % do período, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 470/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019635** e o código CRC **E57494A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 271/2024

Processo SEI: 24.29.000009204-4

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento da parcela complementar decorrente da assistência financeira da União ao Município de Goiânia destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **30(trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.207 107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025760** e o código CRC **87209D91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/2024

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 007/2024.

2 – PARTES: **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA,

3- FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 22 98, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 77 e 78, de 25 de maio de 2021 e 81 de 11 de outubro de 2022, ambas de lavra do CMDCA, e, demais legislações correlatas, em conformidade como Edital de chamamento Público n.º 001/2023 – CMDCA/SEDHS/FMDCA, Parecer técnico n.º **007/2024 – CMDCA** e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 – CMDCA/SEDHS/FMDCA, tem por título **UM NOVO AMANHÃ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo nº **23.10.000011076-2**.

5 – VALOR: **R\$ 99.999,18(noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).**

6 – VIGÊNCIA: **10 (dez) meses** a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO: **23.10.000011076-2.**

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

LUANNA SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 29/08/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4990134** e o código CRC **E021838C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011076-2

SEI Nº 4990134v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000033063-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARTA CRISTINA ESPERIDIAO GEBRIM**, matrícula nº 580007-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.688.821-xx, no cargo de Médico, Classe SA4, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.183,50** (sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.873,40** (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5005615** e o código CRC **0E9A2C11**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1258, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000000204-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO BORGES**, matrícula nº 268895-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.909.731-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.482,47** (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade de (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5005656** e o código CRC **5F51595E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1259, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002195-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JOANA PEREIRA SALGADO**, matrícula nº 397679-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.247.111-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.985,98** (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5005783 e o código CRC **ED7D4E16**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002195-7

SEI Nº 5005783v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1260, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000017001-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARLENE ROSA PINTO**, matrícula nº 252450-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.078.601-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível I), Nível T01, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.415,83** (um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 707,91** (setecentos e sete reais e noventa e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5005848** e o código CRC **B0937254**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1261, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000015660-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CARLA KRISTINA CAMELO DE MENEZES**, matrícula nº 34371-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.797.151-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.267,32** (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.160,39** (três mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.580,20** (um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.680,49** (um mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5006006** e o código CRC **CD044E2A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1262, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 759/2024, ratificado com ressalvas no Despacho nº 1111/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1761/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000030175-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbear ao tempo de serviço da servidora **CLEUFA LEANDRA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", matrícula nº 704393-02, CPF nº xxx.580.831-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05.06.1998 a 01.08.2000	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias
02	15.08.2000 a 01.08.2001	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias
03	02.01.2002 a 22.12.2004	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias
04	23.12.2004 a 31.12.2004	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias
05	17.01.2005 a 27.01.2008	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016175** e o código CRC **0E9A04C5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1263, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 810/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1783/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000011773-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **FRANCISCO PERNA FILHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "F", matrícula nº 211915-03, CPF nº xxx.436.891-xx, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.08.2010 a 03.08.2015	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016513** e o código CRC **7E140B50**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1264, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102 e Art. 103, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003908-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ODAIR MARTINS VIEIRA**, matrícula nº 567256-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.931.861-xx, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau SA1, Referência "I", matrícula nº 567256-01, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Compulsória c/c Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **21,72/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados com base na última remuneração e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.044,51** (um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 626,71** (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 94,00** (noventa e quatro reais) a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de maio de 2024.**

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016802** e o código CRC **1772AF3D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1265, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 814/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1792/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006421-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **LUCINETE APARECIDA FABEM**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Referência “C”, matrícula nº 1357433-01, CPF n.º xxx.217.567-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.12.2005 a 01.09.2007	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia
02	01.11.2007 a 29.01.2008	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	01.04.2008 a 14.07.2008	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias
04	15.07.2008 a 12.05.2011	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias
05	02.01.2012 a 01.12.2015	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
06	23.01.2017 a 31.10.2017	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016958** e o código CRC **7E069F90**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1266, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000029505-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA CRISTINA MARTINS GARCIA**, matrícula nº 448753-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.940.141-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.985,98** (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5017323** e o código CRC **1A411EOC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1267, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 804/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1790/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000031619-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **ANDIARE MARIA TASSIA CRISPIM**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “C”, matrícula nº 881309-02, CPF nº xxx.203.211-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.2005 a 09.01.2006	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias
02	01.03.2007 a 14.12.2009	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5017696** e o código CRC **1D26328C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1268, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002526-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELIENE RODRIGUES BORGES**, matrícula nº 336033-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.137.391-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "H," por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.906,60** (um mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 953,30** (novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018143** e o código CRC **BEA8F18F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000001808-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE MOURA BORGES OLIVEIRA**, matrícula nº **1041983**, como Fiscal e Gestora Administrativa do Contrato nº 030/2024, para fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato**, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e JR Águas Ltda., CNPJ sob o nº 97.546.623/0001-04 (Contratada), para fornecimento de água mineral.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/09/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5027712** e o código CRC **66106819**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 151, 30 DE AGOSTO DE 2024

Cessa Portaria anterior e designa servidores para constituir Comissão de Sindicância Permanente para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 11/2023 de 13 de janeiro de 2023**, publicada na **Edição Nº 7966, de 17 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Constituir **Comissão de Sindicância Permanente**, composta pelos servidores **ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO**, matrícula Nº 473820, **BÁRBARA XAVIER ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA**, matrícula Nº 959553 e **JERONIMO MARQUES FILIZOLA**, matrícula Nº 840637, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes nos Processos de Sindicância em andamento da pasta.

Art.3º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 02/09/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008703** e o código CRC **F54B85B7**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90018/2024

Torna-se público que a Agência de Turismo, Eventos e Lazer, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa nº 2, 27 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11 de setembro de 2024.

Link:<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é Aquisição de **produtos químicos e materiais, tais como cloro, sulfato de alumínio, algicida e clarificante, destinados à manutenção e limpeza das piscinas do Clube do Povo, pertencente à Agência Municipal de Turismo e Lazer (AGETUL)**, conforme condições constantes no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será mediante menor **preço global devendo ser observada a tabela constante abaixo, para formação de preço e envio da proposta:**

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	450	KG	Cloro (hipoclorito de calcio 65%) Teor de cloro ativo: Mínimo 10% Embalagem: Balde de 10 kg Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 328,37	R\$ 14.776,65
02	300	KG	Sulfato de Alumínio Decantado de Aguas Embalagem: Sacos de 20 kg	R\$140,84	R\$2.112,50
03	450	LITRO	Algicida de Manutenção Tipo: (ação rápida) Composição: Quaternário de amônio ou equivalente Embalagem: Frascos de 5 litros (30lts)	R\$100,82	R\$ 9.073,80
04	450	LITRO	Clarificante Tipo: Polímero líquido Concentração: Apropriada para uso em piscinas Embalagem: Frascos de 5 litros (25 litros) Aplicação: Clarificação de água turva	R\$80,037	R\$7.923,33
VALOR GLOBAL					R\$ 33.886,28

1.2.1.Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10% dez por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, momento em que os autos serão enviados ao Setor Solicitante para manifestação mediante Parecer Técnico referente a conformidade ou não do produto apresentado de acordo com as especificações.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou não atendimento ao objeto.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, devendo a empresa anexar via sistema os documentos solicitados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, os "FOLDERS", ENCARTEs, ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, quando solicitado. A AGETUL reserva-se no direito de solicitar amostra dos produtos ofertados.

5.14 O material deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

5.15 Os materiais devem possuir garantia de 1 (um) ano, no mínimo.

5.16 Ao final da manutenção, que é o objeto deste termo de referência, os geradores devem ter seu funcionamento pleno garantido.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, ou de acordo com instrumento de Nota de Empenho ou equivalente conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justifica a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência, constante nos autos SEI 24.15.000001246-0 e anexado junto a este aviso de Dispensa no SIASGNET;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

BRUNO GOMES PERES ROCHA

Gerente de Compras

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM

Diretor Administrativa

DANILO ALVINO GUIMARÃES

Presidente

Goiânia, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 04/09/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leandro Bueno de Amorim, Diretor Administrativo**, em 04/09/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5039278** e o código CRC **10062166**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022
2. OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2022, por mais 3 (três) meses, a fim de alcançar a utilização total dos recursos, assim como dos rendimentos disponibilizados na prestação de serviço de atendimento clínico, ambulatorial e cirúrgico em cães e gatos na Unidade de Saúde e Bem Estar Animal , conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
3. PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA , e a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura – FUNDAÇÃO RTVE .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Termo Aditivo será de 3 meses (três meses), contados a partir de 17/12/2023 a 16/03/2024.
5. PROCESSO N:	22.17.000005941-0

Goiânia, 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 03/09/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5003010** e o código CRC **A1585260**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 033/2024 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
MARIA DAS GRACAS MARINHO GOMES	974.342.051-72	Quadra 15, Lote 15, Bairro Recreio do Funcionário Público
SULENO SILVA MARINHO	712.827.421-91	Quadra 12, Lote 01, Bairro Recreio do Funcionário Público
MÁRCIO LOUZEIRO BARROS	906.933.021-00	Quadra 21, Lote 05, Bairro Recreio do Funcionário Público
MARCOS ARRUDA	050.335.861-49	Quadra 16, Lote 21, Bairro Santa Genoveva

PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	03.629.963/0001-47	Quadra 23, lote ÁREA, Jardim Ana Lúcia
POULEBRAM RODRIGUES DE LIMA	944.369.591-04	Quadra 101, lote 04, Jardim Atlântico
JOSE DONITH CHEIM	060.945.701-20	Quadra 55, Lote 22, Jardim Atlântico
AGUSTINHA MARIA MESQUITA	124.976.651-68	Quadra 57, Lote 1, Jardim Atlântico
AGUSTINHA MARIA MESQUITA	124.976.651-68	Quadra 57, Lote 24, Jardim Atlântico
ANA ROGADO DA SILVA	030.918.571-82	Quadra 134, Lote 16A, Jardim Atlântico
CLÉLIA COSTA DANTAS	271.209.701-78	Quadra 110, Lote 14, Jardim Atlântico
ALCEU COSTA LIMA	120.870.501-63	Quadra 110, Lote 20, Jardim Atlântico
MAURO ROLANDO SILVEIRA	251.196.641-72	Quadra 46, Lote 01, Jardim São José
SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA	394.158.301-82	Quadra 29, Lote 23, Jardim São José
DURVAL PEREIRA DA SILVA	213.669.931-87	Quadra 22, Lote 02, Jardim São José
BENEDITO ANTÔNIO CARDOSO	288.611.751-04	Quadra 49, Lote 7, Loteamento Alphaville Residencial
BRUNO ALEXANDRE LNHARES	747.829.591-68	Quadra 137, lote 01, Loteamento Faiçalville
JNB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.582.743/0001-03	Quadra 137, lote 02, Loteamento Faiçalville
AFRANIO DAU MACHADO	413.239.201-53	Quadra 137, lote 08, Loteamento Faiçalville
DANIELA IMOLESI BATISTA	955.494.981-20	Quadra 137, lote 10, Loteamento Faiçalville
ERALDA MARIA DOS SANTOS	254.472.111-15	Quadra 137, lote 11, Loteamento Faiçalville
ROSAIR BARBOSA DOS REIS	276.954.091-20	Quadra 137, lote 12, Loteamento Faiçalville

WISNER SOARES GUIMARAES	533.545.831-34	Quadra 137, lote 13, Loteamento Faiçalville
AFRANIO DAU MACHADO	413.239.201-53	Quadra 137, lote 14, Loteamento Faiçalville
ELIO ARAO GOMES	049.347.921-04	Quadra 137, lote 16, Loteamento Faiçalville
MARIA JULIA DE SOUSA GOMES	044.823.201-45	Quadra 137, lote 18, Loteamento Faiçalville
JOHNATHAN RIBEIRO DA COSTA	029.250.921-95	Quadra 137, lote 19, Loteamento Faiçalville
JAIRO DE SOUZA	548.493.731-00	Quadra 175, Lote 30, Loteamento Faiçalville
EDLAYNE CRISTINA DA ROCHA	001.487.651-57	Quadra 30, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
LINDOMAR DE ANDRADE OLIVEIRA	476.806.791-34	Quadra 30, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
VAGNER HIRAM MOURA E OUTRA	342.121.911-72	Quadra 30, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
GILMAR FERNANDES DE FREITAS	278.414.801-72	Quadra 12, Lote 08, Parque das Amendoeiras
MENIA REJANE MONTEIRO	856.684.351-72	Quadra 39, lote 15, Parque das Flores
MARIA DAS GRAÇAS MARINHO GOMES	974.342.051-72	Quadra 15 Lote 15 Recreio dos Funcionários Públicos
SULENO SILVA MARINHO	712.827.421-91	Quadra 12 Lote 01 Recreio dos Funcionários Públicos
MARCIO LOUZEIRO BARROS	966.933.021-00	Quadra 21 Lote 05 Recreio dos Funcionários Públicos
ALZENIR BARBOSA DE SANTANA	440.617.731-00	Quadra 04, Lote 17, Residencial Antônio Carlos Pires
RICARDO DOCA DOS SANTOS	004.491.181-50	Quadra 04, Lote 19, Residencial Antônio Carlos Pires
LINDOMAR VIANDELI	491.523.271-91	Quadra 04, Lote 21, Residencial Antônio Carlos Pires
WELIA MARTINS DA COSTA	001.079.735-10	Quadra 11, Lote 31, Residencial Brisas da Mata

JOAO PAULO PORTO PAIM	716.228.701-82	Quadra 11, Lote 47, Residencial Brisas da Mata
KEILA PAULINO DOS SANTOS	935770601-15	Quadra Qg01, Lote 13, Residencial Primavera
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 02, Residencial Recanto do Bosque
MICHELL SOARES LIMA	039.907.736-74	Quadra 57, lote 05, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 09, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 12, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 13, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 14, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 15, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 26, Residencial Recanto do Bosque
MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO	017.508.531-59	Quadra 57, lote 34, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 35, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 36, Residencial Recanto do Bosque

REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 37, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 38, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 39, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 40, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 43, Residencial Recanto do Bosque
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA NUNES	509.801.651-72	Quadra 57, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
RILDO ALBINO MIGUEL	556.251.691-87	Quadra 57, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 51, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 57, lote 54, Residencial Recanto do Bosque
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	705.874.691-53	Quadra 58, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
CICERA FERREIRA LIMA DE SOUSA	424.911.191-15	Quadra 58, lote 02, Residencial Recanto do Bosque

OMERO DE PAULA MATTOS	135.141.801-72	Quadra 58, lote 05, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
DIVINO ANTONIO DA FONCECA	187.108.591-87	Quadra 58, lote 08, Residencial Recanto do Bosque
TEREZINHA VERA	198.603.661-87	Quadra 58, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 12, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 14, Residencial Recanto do Bosque
CLEIDYSTON OLIVEIRA MATOS	426.245.841-53	Quadra 58, lote 15, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 16, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 21, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 22, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 23, Residencial Recanto do Bosque
GILSON CATARINO	774.372.091-87	Quadra 58, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
IVANIA MAGALHAES DOS SANTOS	735.195.701-06	Quadra 58, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 29, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 30, Residencial Recanto do Bosque

SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 58, lote 31, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 34, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 35, Residencial Recanto do Bosque
VIVIANE FERREIRA LISBOA	874.107.021-68	Quadra 58, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	269.773.461-91	Quadra 58, lote 38, Residencial Recanto do Bosque
GENIVALDO GOMES DA SILVA	485.038.861-20	Quadra 58, lote 39, Residencial Recanto do Bosque
NEZLEY MARRAMARQUES DA SILVA	643.660.651-34	Quadra 58, lote 40, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 41, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 43, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORP E EMPREEND LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
UILSON ANTONIO DA SILVA	438.970.371-49	Quadra 58, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
APARECIDA DI SILVA	440.413.901-25	Quadra 29, Lote 08, Residencial Santa Fé
PHILIPPE VERSIANI LOPES	017.611.926-47	Quadra 100, Lote 27, Residencial Santa Fé I
IRIVALDO MACHADO DOS SANTOS	879.916.321-72	Quadra 100, Lote 38, Residencial Santa Fé I
WILSON DIONISIO DE ASSIS	470.962.415-15	Quadra 100, Lote 41, Residencial Santa Fé I

MILTON CAMARGO DOS SANTOS	835.781.101-91	Quadra 100, Lote 40, Residencial Santa Fé I
RONALDO DE OLIVEIRA BORGES	307.289.591-00	Quadra 24, Lote 23, Residencial Village Santa Rita Iv
MARILU SOARES EVANGELISTA FEIJÓ	134.244.753-00	Quadra 24, Lote 22, Residencial Village Santa Rita Iv
IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA	10.378.555/0001-25	Quadra 163, Lote 20, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 01, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 02, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 03, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 04, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 05, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 06, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 07, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 08, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 09, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 10, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 11, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 12, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 13, Setor Faiçalville

WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 14, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 15, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 16, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 17, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 18, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 19, Setor Faiçalville
WB IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 20, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 01, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 02, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 03, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 04, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 05, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 06, Setor Faiçalville
RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, Lote 07, Setor Faiçalville
BRAULIO CESAR VIEIRA MOREIRA	018.115.391-22	Quadra 169, Lote 01, Setor Faiçalville
SILVANA TOLEDO DO NASCIMENTO	331.690.801-30	Quadra 169, Lote 03, Setor Faiçalville
JOÃO PAULO MOTA FLOR	981.964.721-53	Quadra 169, Lote 04, Setor Faiçalville

FÁBIO PRADO FERNANDES	892.964.021-68	Quadra 169, Lote 06, Setor Faiçalville
FÁBIO PRADO FERNANDES	892.964.021-68	Quadra 169, Lote 07, Setor Faiçalville
ANA PAULA BORGES DE LIMA	015.713.991-35	Quadra 169, Lote 08, Setor Faiçalville
WOLSEY FRANCISCO DE LIMA	280.929.701-06	Quadra 169, Lote 09, Setor Faiçalville
WOLSEY FRANCISCO DE LIMA	280.929.701-06	Quadra 169, Lote 10, Setor Faiçalville
ÍTALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, Lote 11, Setor Faiçalville
ÍTALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, Lote 13, Setor Faiçalville
ÍTALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, Lote 15, Setor Faiçalville
EMERSON BATISTA MENDES	534.522.591-53	Quadra 169, Lote 16, Setor Faiçalville
ÍTALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, Lote 17, Setor Faiçalville
ÍTALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, Lote 18, Setor Faiçalville
TÂNIA MARIA DE MELO	561.018.721-49	Quadra 169, Lote 19, Setor Faiçalville
ALBERTO ALVES PEREIRA	359.888.941-00	Quadra 169, Lote 20, Setor Faiçalville
VÂNIA TEREZINHA COELHO	440.303.981-20	Quadra 169, Lote 21, Setor Faiçalville
GENILVALDO ALVES DE OLIVEIRA	211.420.411-15	Quadra 169, Lote 22, Setor Faiçalville
LUIZ GUSTAVO BERALDO MACHADO	656.192.341-34	Quadra 169, Lote 23, Setor Faiçalville
LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 169, Lote 24, Setor Faiçalville

BRUNO LUÍS ALVES DE LIMA BENETTI	030.336.461-07	Quadra 169, Lote 25, Setor Faiçalville
LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 169, Lote 26, Setor Faiçalville
LUIZ DE MELO NASCENTE	281.610.171-15	Quadra 169, Lote 27, Setor Faiçalville
KELMA ALVES ANDRADE	509.796.121-87	Quadra 169, Lote 29, Setor Faiçalville
PAULO JOSÉ MOREIRA	369.845.661-34	Quadra 169, Lote 30, Setor Faiçalville
D A COSTA TEIXEIRA E CIA LTDA	07.668.673/0001-63	Quadra 169, Lote 31, Setor Faiçalville
PAULO OTÁVIO BATISTA COUTO	017.356.061-03	Quadra 169, Lote 32, Setor Faiçalville
LUCILIA DE JESUS NOGUEIRA GONZAGA	397.075.471-20	Quadra 20, Lote 02, Setor Gentil Meirelles
ROSEMAR DE OLIVEIRA	479.115.731-15	Quadra 20, Lote 07, Setor Gentil Meirelles
MAURICIO DE BASTOS CURADO	002.879.971-20	Quadra 110, Lote 14, Setor Jaó
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA	084.705.347-42	Quadra 127, lote 01, Setor Jaó
IEDA REGINA CARMO	307.557.511-91	Quadra 129, lote 07, Setor Jaó
VENIA ARANTES DE OLIVEIRA	718.707.331-34	Quadra 129, lote 22, Setor Jaó
ESPOLI DE ITONOMAS JOSE FAGUNDES	00.000.282/5531-34	Quadra 1130, lote 17, Setor Jaó
EUNICE MARIA FERREIRA	599.776.631-49	Quadra 131, lote 23, Setor Jaó
EDILBERTO ATHAYDE CAVALCANTE	009.496.711-34	Quadra 131, lote 25, Setor Jaó
MARIZETE GONCALVES DA ROCHA PASSOS	195.649.021-34	Quadra 132, lote 02, Setor Jaó
GUIOVANI PEREIRA	124.070.891-20	Quadra 132, lote 06, Setor Jaó
EMMERSON DE JESUS CALDEIRA	014.116.291-08	Quadra 132, lote 10, Setor Jaó

ABILIO JOAQUIM CEREJO	065.713.448-15	Quadra 132, lote 11, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 132, lote 14, Setor Jaó
EMANUEL BARBOSA DA SILVA	026.508.861-53	Quadra 134, lote 01, Setor Jaó
EMANUEL BARBOSA DA SILVA	026.508.861-53	Quadra 134, lote 03, Setor Jaó
JOELMA MACHADO DE SOUZA NICOLETE	110.370.948-83	Quadra 134, lote 23, Setor Jaó
MURILLO DA COSTA MATA	002.539.781-81	Quadra 134, lote 26, Setor Jaó
FELIPE JORGE CURADO BROM	049.422.131-34	Quadra 136, lote 21, Setor Jaó
ANTONIO CORREIA DE PAULA	071.037.861-00	Quadra 136, lote 22, Setor Jaó
CLAUDIO SILVERIO TEIXEIRA	467.757.571-15	Quadra 137, lote 08, Setor Jaó
RODOVALHO PARTICIPACOES EIRELI	31.984.915/0001-02	Quadra 137, lote 19, Setor Jaó
FRANCISCO EDUARDO PONTES PIERRE	035.928.473-68	Quadra 137, lote 27, Setor Jaó
ANTONIO DANIEL DA SILVA E ESPOSA	519.556.286-53	Quadra 138, lote 01, Setor Jaó
MARIE CLAIRE ANGOSTO PIERRE	126.016.081-53	Quadra 139, lote 02, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 05, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 08, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 09, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 09, Setor Jaó
SHOPPING FABRIKAS EMPREENDIMENTOS IMOBT LTDA	11.697.509/0001-51	Quadra 147, Lote 03, Setor Jaó
LGS CONSTRUTORA LTDA	31.822.712/0001-10	Quadra 147, Lote 04, Setor Jaó
EZIO FABIO PEREIRA	885.355.686-20	Quadra 148, Lote 14, Setor Jaó
CRYRO TERRA PERES	081.364.298-12	Quadra 148, Lote 28, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 149, Lote 04, Setor Jaó
MICHEL RODRIGUES OLIVEIRA NASSAR	014.785.211-04	Quadra 149, Lote 17, Setor Jaó
MARTA MENDES MESQUITA	359.628.441-49	Quadra 153A, Lote 01, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 154A, Lote 07, Setor Jaó

CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 154A, Lote 12, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 154A, Lote 13, Setor Jaó
JARDEL LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA	795.656.381-04	Quadra 154A, Lote 16, Setor Jaó
THELCIA DE MOURA CORREA	347.596.461-91	Quadra 156A, Lote 01, Setor Jaó
MILAD BOUTROS SEBBA	002.938.061-87	Quadra 156A, Lote 28, Setor Jaó
FRANCIELE PAULA PEREIRA LOURENCO	041.398.991-74	Quadra 156A, Lote 29, Setor Jaó
MILTON GALINDO FILHO	674.771.948-49	Quadra 157A, Lote 12, Setor Jaó
KASSIA LINO DE OLIVEIRA SOUZA	031.050.661-10	Quadra 157A, Lote 13, Setor Jaó
CARLOS HENRIQUE LEONIS	479.698.061-04	Quadra 157A, Lote 14, Setor Jaó
MARIA GIZENDA DA SILVA GOMES	006.326.281-97	Quadra 157A, Lote 27, Setor Jaó
JOSE CAMPOS	002.834.791-91	Quadra 157A, Lote 28, Setor Jaó
LEOPOLDO DO COUTO SANTOS	076.660.391-15	Quadra 158A, Lote 15, Setor Jaó
RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL	764.748.601-20	Quadra 159A, Lote 10, Setor Jaó
VALDIR ANDRE FERNANDES	286.658.638-77	Quadra 160A, Lote 10, Setor Jaó
RAFAEL ALFAIA	872.932.342-87	Quadra 160A, Lote 15, Setor Jaó
PEDRO TELEMOS DE SA	005.691.510-15	Quadra 160A, Lote 18, Setor Jaó
PEDRO TELEMOS DE SA	005.691.510-15	Quadra 160A, Lote 19, Setor Jaó
PEDRO TELEMOS DE SA	005.691.510-15	Quadra 160A, Lote 20, Setor Jaó
GENI NASCIMENTO DE SOUSA	613.532.131-53	Quadra 162A, Lote 01, Setor Jaó
ESPOLIO DE ROGERIO BARBOSA DE SA	436.051.921-49	Quadra 162A, Lote 05, Setor Jaó
MARCIUS RIBEIRO DE FREITAS	168.095.641-87	Quadra A, Lote 08, Setor Jaó
JULIO CESAR RODRIGUES	835.109.901-53	Quadra B, Lote 15, Setor Jaó
CRISTIANO VIANA FRANCO	691.460.801-63	Quadra C, Lote 01, Setor Jaó
VICTOR HUGO RODRIGUES DA MATA	643.651.581-04	Quadra C, Lote 03, Setor Jaó
EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR	587.150.021-87	Quadra C, Lote 24, Setor Jaó
DEUSLENES DECHICHI	004.560.041-49	Quadra C, Lote 25, Setor Jaó
DEUSLENES DECHICHI	004.560.041-49	Quadra C, Lote 26, Setor Jaó
RENATO KRONIT DE SOUZA	901.767.401-63	Quadra D, Lote 03, Setor Jaó
JANAINA DE HOLANDA CAMILO	875.206.801-34	Quadra D, Lote 04, Setor Jaó
ANDREIA APARECIDA GIRARDI	353.135.101-00	Quadra D, Lote 05, Setor Jaó
ANTONIO AGOSTINETI	360.506.109-59	Quadra E, Lote 02, Setor Jaó
DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra E, Lote 03, Setor Jaó
DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra E, Lote 04, Setor Jaó
MARCOS ARRUDA	050.335.861-49	Quadra 16, Lote 21, Setor Santa Genoveva
VALDETE ALVES DE JESUS FERREIRA	216.186.101-15	Quadra 91, Lote 6, Setor Santos Dumont

VALDETE ALVES DE JESUS FERREIRA	216.186.101-15	Quadra 91, Lote 5, Setor Santos Dumont
LETICIA ELIAS DOS REIS	955.856.131-20	Quadra 46, Lote 01, Setor Três Marias I
TRES MARIAS E PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 46, Lote 15, Setor Três Marias I
MARELO LUIS BOGO	751.189.209-49	Quadra 46, Lote 21, Setor Três Marias I
JAMES GOMES DA SILVA	476.925.703-10	Quadra X5, Lote 7/9, Vila Concórdia
GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA	797.260.201-82	Quadra 13, Lote 14, Vila Rosa
RONALDO DE OLIVEIRA BORGES	307.289.591-00	Quadra 24, Lote 23, Village Santa Rita IV
MARILU SOARES EVANGELISTA FEIJO	134.244.753-00	Quadra 24, Lote 22, Village Santa Rita IV

Goiânia, 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 29/08/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Diretora de Fiscalização Ambiental**, em 29/08/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4996258** e o código CRC **A3D39F20**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 395/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **RADIOFACIAL - Diagnóstico Odontológico Por Imagem Ltda (CIRO)**, inscrito(a) no CNPJ nº 04.811.987/0001-85, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 394/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002638-3. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018466** e o código CRC **C5070987**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 404/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Goiânia Procardiaco S/S - EPP, inscrito(a) no CNPJ nº 00.819.694/0001-93**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 403/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002729-0. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5020736** e o código CRC **2DEA2107**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000002729-0

SEI Nº 5020736v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 407/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Centro Diagnóstico Bio Imagem Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 02.013.351/0001-62**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 406/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003140-9. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5020893** e o código CRC **3A19C09A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 411/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Transmédica UTI Móvel e Assistência Médica Ltda (Transmed)**, inscrito(a) no CNPJ nº 12.387.543/0001-92, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 410/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003322-3. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5022347** e o código CRC **680800E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 418/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Clínica Otorrino São Braz Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 02.010.694/0001-73**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 413/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002737-1. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024415** e o código CRC **9900F7F9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 421/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Análise Laboratório Clínico Ltda (Clínica Análise e Laboratório)**, inscrito(a) no CNPJ nº 36.830.859/0001-75, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 420/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003617-6. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 02/09/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/09/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5024743** e o código CRC **D02F4BEF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 6, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.815.191/0001-51, neste ato representado por Marciano de Sousa Nobrega, inscrito(a) no CPF sob o nº 504.129.904-82 e Wandervan Antônio de Azevedo, inscrito(a) no CPF sob o nº 422.288.081-72, sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de dezembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000002479-8, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 772, no valor total de R\$ 65.061,90 (sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa centavos), referente ao mês de dezembro/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é R\$ 65.061,90 (sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa centavos).

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5021271** e o código CRC **3355CF77**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 7, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: CLÍNICA FISIOGYN LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.937.794/0001-40, neste ato representado por Monres José Gomes, inscrito(a) no CPF sob o nº 319.938.851-53, sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000002480-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 6366 , no valor total de R\$ 256.188,11 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos) , referente ao mês de janeiro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 256.188,11 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos)

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5021512** e o código CRC **9660A5C2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 46/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Empresa CLÍNICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.564.939/0001-41;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de novembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000002917-0, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de n.º 22385/2024, no valor total de R\$ 70.669,82 (setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao mês de novembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 70.669,82 (setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Goiânia, 03 de Setembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente IMAS



Documento assinado eletronicamente por Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 03/09/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 5027423 e o código CRC 7774311F.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 398, 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006474-8.

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mário Brito de Souza**, Guarda Civil, matrícula nº 919403-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 19/06/2008, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2013 a 18/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 02 dias de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019057** e o código CRC **7EB66604**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA N.º 399, 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar n.º 180/08, Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 22.16.000003546-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Titular 378 (4974862), de concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Wanderhson Calixto dos Santos, Guarda Civil, matrícula nº 799033-1, na parte relativa ao período aquisitivo, conforme Despacho 2208 (5015982), para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

"(...) referente ao período aquisitivo de 29/09/2011 a 19/09/2016".

Leia-se:

*"(...) referente ao período aquisitivo de **20/09/2011 a 19/09/2016**".*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 378 (4974862).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5020572** e o código CRC **BB7DF6D7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 400, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000008563-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dario Matos de Moraes Filho**, Guarda Civil, matrícula 924431-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 17/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028246** e o código CRC **45B7E505**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 401, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001153-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alexandre Dias Costa**, Guarda Civil, matrícula 803642-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 10/10/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028381** e o código CRC **60B8277A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 402, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000003788-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julzam Taveira da Silva**, Guarda Civil, matrícula 923354-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 11/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2013 a 10/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028475** e o código CRC **D189E91F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 403, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000005053-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Diogenes Moraes Coelho**, Guarda Civil, matrícula 922153-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 03/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028539** e o código CRC **F7A966A2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 404, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002943-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rui Passo Sousa**, Guarda Civil, matrícula 243671-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 12/11/1993, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 12/11/2018 a 11/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028638** e o código CRC **EE1E5029**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 405, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001574-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliano Gonçalves de Moraes**, Guarda Civil, matrícula 786195-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 23/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 23/08/2016 a 22/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028680** e o código CRC **EF76E874**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 406, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002018-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Reinaldo Aires da Costa**, Guarda Civil, matrícula 955868-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 02/04/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 01/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028764** e o código CRC **D17B1D02**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 407, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002017-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Roberto Coelho do Nascimento**, Guarda Civil, matrícula 923290-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 11/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2013 a 10/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5028855** e o código CRC **4BA45394**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 408, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003425-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilson Rodrigues da Silva**, Guarda Civil, matrícula 243361-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 10/11/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 11/11/2003 a 16/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029119** e o código CRC **39A0CDA9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 409, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000006160-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Carvalho Costa Bento Cardoso**, Guarda Civil, matrícula 920711-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 26/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2013 a 25/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029253** e o código CRC **D58A97E4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 410, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005927-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcel Neres de Souza**, Guarda Civil, matrícula 919586-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 23/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 23/06/2018 a 22/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029426** e o código CRC **8CF1944F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 411, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001097-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joaquim Amado da Silva**, Guarda Civil, matrícula 963003-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 14/05/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2014 a 13/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Aníbal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029478** e o código CRC **32AB86B3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 412, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001556-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luis Miguel dos Santos**, Guarda Civil, matrícula 918091-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 11/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 10/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029567** e o código CRC **2E486038**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 413, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006569-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arivaldo José Pires Junior**, Guarda Civil, matrícula 777412-2, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 25/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2011 a 24/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029674** e o código CRC **93320FEA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 414, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal n° 180/08, Decreto n° 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI n° 22.16.000001101-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edi Carlos de Souza Camargo**, Guarda Civil, matrícula 787230-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 28/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2016 a 24/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029746** e o código CRC **AE77895B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 415, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000916-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Bezerra Santana**, Guarda Civil, matrícula 922072-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 03/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029851** e o código CRC **87926E1A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 416, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal n° 180/08, Decreto n° 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI n° 23.16.000002404-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jefferson Silva Eliziário**, Guarda Civil, matrícula 798851-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 18/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 18/09/2011 a 17/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5029939** e o código CRC **B65045F4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 417, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal n° 180/08, Decreto n° 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI n° 22.16.000000571-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adenilton Nascimento dos Santos**, Guarda Civil, matrícula 802042-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/10/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05/10/2011 a 04/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5030015** e o código CRC **B3D95FE1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **rerratificação** do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente publicado na Edição nº 8141, de 03 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM. Portanto:

Onde se lê:

Sagraram-se vencedoras as empresas: **APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.214.319/0001-94, **AUGE LUZ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.698.864/0001-79, **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.358.654/0001-39, **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 37.386.859/0001-90, **DGA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.070.491/0001-97, **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.854.663/0001-97, **FCA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 22.745.664/0001-12, **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 20.164.580/0001-60, **GOIAS LED MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 27.927.653/0001-77, **INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAS ELÉTRICOS**, inscrita o CNPJ sob n. 88.611.264/0001-22, **J2R AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 30.247.600/0001-10, **LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 11.178.569/0001-68, **48.201.346 RAFAEL RODRIGUES MORAES**, inscrita no CNPJ sob n. 48.201.346/0001-84, **T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 44.056.672/0001-94. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.122.766,50 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Sagraram-se vencedoras as empresas: **APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.214.319/0001-94, **AUGE LUZ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.698.864/0001-79, **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.358.654/0001-39, **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 37.386.859/0001-90, **DGA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.070.491/0001-97, **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.854.663/0001-97, **FCA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 22.745.664/0001-12, **GOIAS LED MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 27.927.653/0001-77, **INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAS ELÉTRICOS**, inscrita o CNPJ sob n. 88.611.264/0001-22, **J2R AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 30.247.600/0001-10, **LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

n. 11.178.569/0001-68, **48.201.346 RAFAEL RODRIGUES MORAES**, inscrita no CNPJ sob n. 48.201.346/0001-84, **T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 44.056.672/0001-94. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.963.541,50 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 98, 02 DE SETEMBRO DE 2024

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO PARA O MÊS DE SETEMBRO/2024, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de agosto/2024**, no valor de **R\$ 1.854,76** (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e **transferência bancária** no valor de **R\$ 3.145,24** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica designada a Diretora Administrativa e de Gestão desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

MURILO GUIMARÃES ULIHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/09/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5025788** e o código CRC **92180D6E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



PORTARIA N° 1.095, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no OFÍCIO 248/2024 - NCFPA/DVFOL/COFPA/DRRHU/DRGER/MSDIR/PLENA/CMG,

RESOLVE:

retificar a Portaria nº 540, de 20 de novembro de 2020, para que se leia:
VALÉRIA MOHN SOARES, na parte onde se lê: “**VALÉRIA MOHN**”; permanecendo inalterados os demais termos do ato ora retificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Aava Santiago
3ª SECRETÁRIA
(em substituição)

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

A EMPRESA ANESTESIA PARA CLINICAS DELTA LTDA. Inscrita no CNPJ.41.533.059/0001-22. Insc. Municipal. 5345049. Situada a AV. T-7 Nº 371 QD. R34 LT. 1E SL 2405 ED Concept Lourenzzo. ST Oeste. CEP.74.140-110. Goiânia-GO. Torna público que requer da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, a **Licença Ambiental de Operação e Instalação**, para a atividade: Cnae-8630-501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; e CNAE-8630-502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

COMPOSI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF nº 49.782.168/0001-95, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, desenvolvida(s) na Avenida C4, Quadra: 49, Lote: 01/14, nº 931, Condomínio Terra Mundi, Sala 1505A, Setor Jardim América, Goiânia, Go. CEP: 74.265-040.

DINIZ E SOUZA LTDA, CNPJ nº 02.469.097/0001-01 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as seguintes atividades: Atividades de condicionamento físico; Ensino de esportes; e Ensino de dança, desenvolvidas Rua C-155, N. 811, Quadra 365, Lotes 09 e 10, Jardim América, Goiânia-GO.